

## Fórum Estadual de Educação da Bahia

### **REORGANIZAÇÃO DO ANO LETIVO NA BAHIA: pela superação das desigualdades educacionais**

O Fórum Estadual de Educação (FEE-BA) é órgão previsto em lei, que tem como objetivo acompanhar as políticas de educação e monitorar o cumprimento das metas do plano estadual de educação, em articulação com o plano nacional e os planos municipais. Constitui-se de um coletivo com mais de 52 representações, integrando instituições de ensino, sindicatos, movimentos sociais, órgãos de governo. Ordinariamente, o Fórum realiza reuniões e organiza-se internamente em comissões e grupos de trabalho, atividades permanentes no intuito de cumprir seu papel como espaço de participação social na formulação, acompanhamento e avaliação de resultados das políticas educacionais.

Recentemente, ao tempo em que solidariza-se com família enlutadas e com os profissionais na linha de frente do enfrentamento da atual crise sanitária, o FEEBA também vem avaliando os efeitos da pandemia associados às crises política e econômica, com ameaça à democracia e retirada de direitos básicos da classe trabalhadora, que provocaram o aumento das desigualdades sociais e educacionais. Nesse cenário, foi implementado o GT Reorganização do Ano Letivo para levantar e dar subsídios a essa discussão, considerando cinco eixos, a saber:

- 1) Medidas de biossegurança para volta às aulas;
- 2) Gestão Democrática da Educação no contexto de reorganização do ano letivo;
- 3) Democratização do acesso às tecnologias digitais da informação e comunicação;
- 4) Currículo e práticas pedagógicas;
- 5) Formação de Profissionais da Educação, Saúde e Condições de trabalho nas escolas e nas redes e sistemas de ensino.

Foram realizadas análises da educação no período da pandemia de COVID-19, considerando atos normativos e manifestações públicas de diversas entidades, os quais constam no apêndice. Foram realizadas consultas a especialistas de áreas de conhecimento e suas produções; escuta a diferentes segmentos por meio de reuniões e eventos; registro de contribuições disponíveis em seminários virtuais sobre o tema realizados ao longo do semestre por iniciativa de variados órgãos, igualmente indicados no apêndice. Na reunião extraordinária de 04 de setembro de 2020, este texto foi aprovado pelo pleno do FEE-BA.

A finalidade do texto ao trazer análises e proposições é subsidiar as discussões sobre o tema "Reorganização do Ano Letivo na Bahia: pela superação das desigualdades educacionais". A proposta é que ele seja objeto de reflexão e contribua para tomada de decisão das várias instâncias dos sistemas de ensino,

envolvendo Fóruns Municipais de Educação, entidades da área da educação, escolas, universidades, sociedade de modo geral, gestores, legisladores, profissionais da educação, pesquisadores do campo educacional, estudantes, pais e demais interessados. Por isso, o documento e a metodologia utilizada deverão ser amplamente divulgados por meio de programas de rádio, televisão, redes sociais e internet.

Em articulação com a Comissão de Educação da Assembleia Legislativa da Bahia, está prevista a realização de uma audiência pública em setembro de 2020. Essa audiência deverá contar com a participação de representantes dos diversos Territórios de Identidade do estado, assim como dos diversos segmentos educacionais, com análise e proposições acerca do ano letivo na Bahia. Será oportunidade de mobilização e ampliação da escuta à sociedade a fim de contribuir para a tomada de decisões sobre as políticas públicas educacionais e medidas efetivas construídas coletivamente, implementadas e acompanhadas por meio do controle social no contexto da pandemia.

Assim, esperamos que este documento seja útil para promover a reflexão acerca das diferentes situações locais, de escolas e municípios do Estado da Bahia, de modo a auxiliar na formulação de diretrizes e ações voltadas para as redes públicas e privada de ensino, a fim de enfrentar as desigualdades educacionais agravadas pela pandemia e promover a educação pública, inclusiva, democrática e de qualidade social para todos e todas.

## **PARTE 01 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

A sociedade em geral e, especificamente, a educação, estão impactada pela pandemia da COVID-19, que trouxe reflexos na escola pública e nas redes privadas de ensino. Majoritariamente preocupante, a situação das escolas públicas revela desigualdades que, historicamente, comprometem o exercício do direito à educação, trazendo à tona a discussão acerca de princípios assegurados universalmente e constitucionalmente, tais como: o do direito humano universal à vida; o da igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; o da valorização dos profissionais da educação escolar; o da gestão democrática do ensino público e da garantia da qualidade da educação. Nesse contexto, a participação social na luta pelo direito à educação representa um esforço necessário, sendo, na atual conjuntura, uma condição objetiva para tratar dos efeitos da pandemia na educação e da reconstrução da vida na escola.

O presente texto tem como tema central a "Reorganização do Ano Letivo na Bahia: pela superação das desigualdades educacionais", e observa os diversos aspectos e perspectivas envolvidos. De modo transversal, são considerados: o disposto na Constituição Federal (1988), na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (1996), nas Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica (2010), no Plano Nacional de Educação (2014), no Plano Estadual de Educação (2016) e nos planos municipais de educação do Estado da Bahia; um conjunto de atos normativos do

Conselho Nacional de Educação, com destaque da Nota de Esclarecimento<sup>1</sup>, do Parecer CNE/CP nº 5/2020<sup>2</sup> e do Parecer CNE/CP nº 11/2020<sup>3</sup>, entre outros; as manifestações de entidades e da sociedade. Ademais, faz-se necessário explicitar com clareza, desde já, que o enfrentamento coletivo mostra-se como a forma mais efetiva de superar os desafios atuais, o que significa assegurar a participação ampla dos sujeitos da educação - desde o momento da formulação de políticas e ações, passando por sua implementação até a avaliação dos resultados alcançados - como condição para o exercício do direito ao acesso, à permanência e à qualidade da educação em todos os níveis, etapas e modalidades.

O momento ainda é de grande apreensão em relação à pandemia. Depois do anúncio oficial de emergência sanitária feito em março devido à COVID-19, chegamos ao quinto mês da pandemia como o segundo país mais afetado no mundo, considerando o número de infectados e o número de mortes. As informações oficiais revelam os altos índices de contaminação. Diante dessa realidade, somos desafiados diariamente a lutar pela vida, ora cuidando dos doentes, ora cuidando-se para não adoecer também.

Acertadamente, o Governo do Estado da Bahia vem adotando medidas para combater e conter a propagação do vírus<sup>4</sup>. Dentre elas, a suspensão das atividades presenciais nas escolas e universidades requereu mudanças que desafiaram a cultura das instituições, afetando suas atividades de ensino, pesquisa, extensão, bem como a temporalidade obrigatória para o cumprimento dos planos curriculares, da carga horária e dias letivos previstos na legislação. Essas mudanças também impactaram na dinâmica do trabalho dos profissionais de educação, o que reverberou na sociedade como um todo, considerando que a educação é uma área importante e de ampla abrangência, visto que envolve muitos sujeitos.

Especificamente, na Educação Básica da Bahia a pandemia impactou escolas de modo abrangente. Considerando dados do Censo Escolar (INEP) de 2019, a suspensão de aulas atinge 3,5 milhões de estudantes matriculados nas redes públicas estadual e municipal, dentre eles, 138.019 estudantes concluintes, dos quais 67.304 estão inscritos no ENEM. Há diferenciações significativas considerando recortes por município, a exemplo de Catolândia, um dos menores e menos populosos municípios do oeste baiano, com 3 672 mil habitantes. Nesse município foram 9 (nove) escolas fechadas e 848 estudantes sem aulas. Já em Feira de Santana, 423 escolas tiveram suas aulas suspensas, deixando mais de 135

---

<sup>1</sup> Nota de Esclarecimento publicada em 18 de março de 2020, tratou da necessidade da reorganização das atividades na educação básica.

<sup>2</sup> Parecer CNE nº 05/2020 aprovado em 28 de abril de 2020, tratou da Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19.

<sup>3</sup> Parecer CNE nº 11/2020, aprovado em 7 de julho de 2020, atualizou as orientações educacionais para a realização de aulas e atividades pedagógicas presenciais e não presenciais no contexto da pandemia.

<sup>4</sup> O Decreto nº 19.258/2020, de 16 de março de 2020 instituiu o trabalho remoto no âmbito do serviço público no Estado e o Decreto nº 19.532/2020, de 17 de março de 2020 suspendeu as atividades nas escolas e universidades.

mil estudantes sem atividades pedagógicas presenciais. Conhecer os números e as situações específicas de cada município ajuda numa análise mais precisa do problema, suas múltiplas dimensões, com vista a soluções possíveis e adequadas.

Também cabe refletir sobre a natureza da educação e sua relação com a sociedade, dimensões essas que se materializam na escola. O efeito da reorganização do ano letivo nos territórios baianos considera que, frequentemente, as escolas públicas representam o único meio de presença do Estado no local, e por isso, cumprem um papel social de extrema importância, como unidades de referência para atendimento à população em todas as idades, levando acolhimento, informação e formação às pessoas. A escola pública é também ponto de apoio essencial às famílias, pois oferece um local seguro para seus filhos enquanto os adultos trabalham, o que tem impacto em todo funcionamento econômico da sociedade. Especialmente nesse período de crise sanitária, professores e outros trabalhadores da educação fazem da escola um espaço essencial de solidariedade. É na escola que se dá o aprendizado das ciências, das linguagens e das artes - em que pese a necessidade desses elementos para a compreensão e enfrentamento da pandemia e defesa da vida - indo muito além disso, posto que a experiência escolar se traduz em exercício da cidadania, em preparação para o mundo do trabalho, em formação humana.

A Reorganização do Ano Letivo na Bahia é um movimento que envolve não apenas a adequação das escolas à nova realidade imposta pela pandemia, redefinição de calendário escolar ou apresentação de soluções planejadas de modo centralizado, pretensamente a serem executadas em cada local. Envolve e requer também o empreendimento de ações coordenadas e colaborativas, com engajamento dos profissionais de educação, em diálogo com os estudantes e as famílias de cada comunidade escolar. Entre as condições necessárias a serem discutidas coletivamente, cabe destacar, prioritariamente, as medidas de biossegurança como forma de proteger a vida e a saúde. O acesso às tecnologias digitais e à internet é igualmente uma condição básica, sem as quais dificilmente se implementa a comunicação necessária para a gestão democrática da educação como mecanismos que envolve ativamente os profissionais da educação e comunidade escolar de modo a repensar o currículo e as práticas pedagógicas.

Comungando da preocupação com o direito à educação, observamos que há uma diferença sutil, porém plena de sentidos, entre defender a necessidade de reorganização do ano letivo e propor que "A Bahia volta às aulas". Nesse sentido, reiteramos que não resta dúvida sobre o tamanho do desafio e da responsabilidade do poder público na execução de políticas e ações educacionais. Tampouco se questiona o imenso esforço e investimento necessários para tal, tendo em vista que se trata de uma das maiores redes de ensino do Brasil. No entanto, ponderamos sobre necessidade de a volta às aulas ser pactuada com as escolas, a partir da implicação de cada sujeito envolvido enquanto co-responsável pelas ações a serem empreendidas. É necessário e útil considerar, inclusive, que ao longo dos meses de suspensão das aulas, iniciativas pontuais foram realizadas em escolas e municípios, produzindo soluções locais para atender a necessidades imediatas e contextualizadas. Essas experiências merecem ser identificadas, reconhecidas, compartilhadas e tomadas como parâmetro para ações futuras.

Evidentemente, a perspectiva de reorganização do ano letivo a partir da realidade das escolas não torna mais simples o trabalho a ser feito, dada a amplitude do território baiano, mas está em consonância com o caráter democrático do governo progressista que dirige a Bahia atualmente. Assim, é justamente pelo reconhecimento das condições concretas desse território, bem como de seu alto valor, que se torna possível alicerçar como premissa, nesse grave momento da humanidade, uma ação coletiva e articulada rumo à superação das desigualdades educacionais no Estado.

A Bahia é plural, e nisso reside a sua riqueza. Apresentando uma diversidade de cenários, produz "educações" diferenciadas que representam trajetórias históricas específicas, sendo afetada, no entanto, pela desigualdade de condições objetivas e por problemas acumulados ao longo de sua história. No entanto, tais realidades distintas precisam ser mapeadas e conhecidas a fundo, visto que irão exigir soluções contextualizadas para serem executadas em cada local ao invés de respostas padronizadas e planejadas centralizadamente. Assim, ao invés de centralizar a reflexão e a condução de medidas de enfrentamento da pandemia e seus impactos na educação, reorganizar o ano letivo exige um esforço que valorize a ação coletiva, porém coordenado pelo poder público.

Nesse caminho, é primordial escutar verdadeiramente as escolas e os sujeitos da educação. O que ela identifica como problemas e possíveis soluções acerca de sua estrutura e funcionamento e que aspectos logísticos podem ser melhor encaminhados para uma retomada das atividades com segurança e sem riscos de contaminação? Quais as condições de interação e comunicação para a participação ativa e democrática dos profissionais de educação, estudantes e de toda comunidade escolar na reorganização do trabalho a ser feito? Que adequações são necessárias e viáveis no projeto político pedagógico da escola, no currículo e nas práticas pedagógicas presenciais e não presenciais? Os sujeitos da educação, agora mais que nunca, precisam refletir sobre a própria realidade e construir coletivamente soluções, tendo o suporte do Estado como coordenador do processo de modo a adotar políticas e destinar recursos públicos de modo planejado, transparente e com responsabilidade.

Para aprofundamento desta reflexão, passaremos a tratar a reorganização do ano letivo na Bahia por meio de cinco eixos de discussão visando a um tratamento analítico dos assuntos, enfatizando que, na prática, tratam de questões articuladas entre si, não havendo hierarquia entre eles.

## **PARTE 02 - EIXOS TEMÁTICOS**

### **EIXO 01 - MEDIDAS DE BIOSSEGURANÇA PARA A VOLTA ÀS AULAS**

Com um impacto que atinge cerca de 90% de estudantes sem aulas no mundo<sup>5</sup>, a discussão sobre quando e como as escolas retomarão suas atividades está

---

<sup>5</sup> Dados da UNESCO de junho de 2020 apontam para 1,5 bilhão de estudantes fora da escola.

subordinada à prioridade de cuidar da vida. No Brasil, diferente de outros países, registra-se um alto patamar de novos casos diários de COVID-19 e elevado número de mortes, inclusive de médicos (as) e enfermeiros (as) entre as vítimas da doença. A falta de coordenação nacional no enfrentamento à crise sanitária se desdobra em dificuldades com a testagem, alta taxa de ocupação de leitos, informações desconhecidas sobre medicamentos e um confuso processo de conscientização da população sobre proteção individual, isolamento e distanciamento social.

É importante salientar que a questão da biossegurança na educação não está desvinculada de obrigações anteriores à pandemia, não atendidas pelo poder público. Dentre os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU está o de construir e melhorar instalações físicas para educação, conforme protocolo assinado por quase todos os países do mundo, inclusive o Brasil<sup>6</sup>. O Plano Nacional de Educação de 2014 indica a necessidade de ampliação e reestruturação das escolas públicas, com a construção, por exemplo, de refeitórios e banheiros em no mínimo 50% das escolas públicas<sup>7</sup>. Com a evolução da crise sanitária, essas ações passam do status de estratégicas para o de emergenciais.

Em 2007 houve uma iniciativa intersetorial importante com a criação do Programa Saúde na Escola (PSE), voltado para a atenção integral - prevenção, promoção e atenção - à saúde dos estudantes da rede pública de ensino. Com a atuação de 27 mil equipes de profissionais da saúde da família, o Programa chegou a atender 5.125 municípios. A Portaria Interministerial nº 1.055/2017 redefiniu as regras e os critérios para adesão dos municípios ao Programa, no entanto, essa ação pode ser útil na atual conjuntura, visando maior suporte às escolas para a elaboração e implementação de medidas de biossegurança. Também vale lembrar a necessidade de potencializar o Programa Saúde do Professor para o atendimento nas áreas de fisioterapia, fonoaudiologia, nutrição, psicologia e serviço social, tão importantes para os cuidados da saúde dos profissionais da educação nesse momento de pandemia.

Para o enfrentamento da situação atual, ressaltamos o "Manual sobre Biossegurança para Reabertura das Escolas no Contexto da COVID-19" da FIOCRUZ, que traz orientações objetivas para a reorganização das escolas. O documento traz informações sobre a doença e os modos de prevenção, assim como mostra, detalhadamente, como reorganizar o espaço escolar para o ensino presencial, dando exemplo de fases e indicadores para avaliar e monitorar cada etapa da retomada de atividades. Chega, inclusive, a recomendar cuidados com o deslocamento até a escola e com a saúde física e mental dos trabalhadores, ajudando na tomada de decisões pelas redes e instituições de ensino pela gestão e no esclarecimento à comunidade escolar.

Também destacamos as "Diretrizes para a Educação Escolar Durante e Pós-Pandemia" da Confederação Nacional dos Trabalhadores da Educação

---

<sup>6</sup> Agenda 2030 da ONU, assinada por 193 países em 2015, aponta metas e compromissos para a educação visando o desenvolvimento humano global.

<sup>7</sup> PNE 2014, Meta 06, Estratégia 6.3.



(CNTE), que defende a plena segurança sanitária na escola como condição prévia para a volta às aulas. O documento contextualiza a situação de emergência de saúde pública, traça um diagnóstico da educação e condições de acesso e permanência na escola e indica recomendações para os governos e escolas, utilizando como base orientações da Internacional da Educação – IE, entidade representativa dos/as trabalhadores/as em educação em nível global. Por último, faz uma análise crítica do Parecer CNE Nº 5/2020, no que diz respeito às adequações pedagógicas a serem observadas.

Vale registrar que o Conselho Nacional de Secretários de Educação (CONSED) contribuiu para essa discussão com o documento "Diretrizes para Protocolo de Retorno às aulas Presenciais". Nele, a entidade apresenta estratégias de retorno às aulas, marcos legais a serem considerados, fases antecedentes e orientações úteis para a elaboração de protocolos em cada estado, considerando medidas de saúde pública e medidas pedagógica e de gestão de pessoas, o que inclui parâmetros de distanciamento social, controle de temperatura dos servidores e alunos, disponibilidade de máscaras, adequação de sanitários, desativação de bebedouros, reorganização de espaços escolares como áreas de esporte, bibliotecas, laboratórios, etc. O documento também propõe um roteiro de contingência para o caso de nova suspensão de aulas.

Por sua vez, a União Nacional de Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME) publicou o documento "Subsídios para a Elaboração de Protocolos de Retorno às Aulas na Perspectivas das Redes Municipais de Educação", com sugestões sobre a organização dos municípios para elaborar protocolos, definindo atribuições para as secretarias, comissões municipais e comissões escolares, escolas e centros de educação infantil. O documento discute medidas de gestão, mudanças na infraestrutura, organização de pessoal e organização pedagógica.

Esse amplo conjunto de contribuições e discussões sobre Medidas de Biossegurança indicam, principalmente, que a realização de práticas pedagógicas na forma presencial nas escolas só poderá se dar mediante a **redução sustentada do número de casos novos** da Covid-19. É igualmente patente a imediata adoção de **ações prévias ao retorno** de atividades presenciais, quais sejam:

- a) **Instituição de Comitê Intersetorial Estadual de Educação, Saúde e Assistência Social**, com a participação das seguintes entidades: Secretaria Estadual de Educação da Bahia (SEC-BA), Secretaria de Saúde (SESAB), Secretaria de Ciência e Tecnologia (SECTI), Superintendência de Assistência Social da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social (SAS), Conselho Estadual de Educação (CEE-BA), Comissão de Educação da Assembleia Legislativa da Bahia (ALBA), União dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME), União dos Conselhos Municipais de Educação (UNCME), Centro de Apoio e Defesa da Educação (CEDUC) do Ministério Público da Bahia, Fórum Estadual de Educação (FEE-BA), APLB Sindicato. O comitê será responsável pela análise dos impactos das medidas de saúde pública para conter a disseminação do Coronavírus nas escolas públicas da Bahia, deverá propor ações acerca da retomada das aulas e monitorá-las,

bem como encarregar-se de (1) sistematizar orientações e parâmetros de biossegurança, condições e ações prévias para o retorno às aulas; (2) propor diretrizes para a elaboração de planos de adequação das escolas, (3) indicar mecanismos para articulação de políticas e ações intersetoriais (de educação, saúde e assistência social) no nível estadual e local; (4) assessorar a produção de material informativo para as escolas; (5) promover a discussão com a sociedade sobre as prioridades de retorno por nível de ensino e modalidades considerando: a condição dos alunos menores (educação infantil e anos iniciais), a necessidade dos pais voltarem ao trabalho, a condição de acesso e autonomia dos estudantes para atividades não presenciais, a importância da conclusão das etapas de formação e mudança de nível entre estudantes no final dos ciclos (9º ano e 3º ano do ensino médio), as demandas de apoio biopsicossocial aos estudantes e profissionais mais vulneráveis e do grupo de risco; (6) zelar pela garantia do acesso e permanência dos estudantes e da qualidade do ensino e da aprendizagem; (7) ressaltar diretrizes orientadoras do trabalho pedagógico.

- b) **Organização e preparação de equipes técnicas das redes de ensino e equipes de saúde na escola** por territórios, visando dar suporte ao processo de adequação das escolas, encarregadas de: (1) divulgar as ações do Comitê Estadual; (2) organizar a rede de Comitês de Educação e Saúde nas escolas; (3) estabelecer escalas de visitas técnicas (presenciais ou virtuais) para identificação das demandas de apoio (técnico, administrativo, financeiro, de pessoal) às escolas públicas; (4) providenciar o mapeamento das experiências de adequação das escolas em andamento nas redes e sistemas de ensino; (5) monitorar o desenvolvimento e avaliar os resultados das ações implementadas mediante o uso de ambiente virtual do Comitê.
- c) **Instalação imediata de Comitê de Educação e Saúde na Escola** com a participação de representantes dos segmentos da escola, da comunidade no entorno e de Instituições Públicas de Educação Superior, visando à elaboração e desenvolvimento do plano de adequação da escola, execução das ações em conjunto com os atores da escola, produção de relatório de resultados; encarregado de: (1) organizar e preparar os participantes do Comitê Além dessas, serão também atribuições do comitê: definir o papel de cada membro nas funções previstas e nas estratégias de organização do trabalho, como por exemplo, realização de reuniões e feedback sobre o trabalho em andamento; (2) realizar diagnóstico inicial da situação da escola com base nos parâmetros de biossegurança definidos pelo Comitê Estadual; (3) mapear o perfil do corpo docente e técnico da escola quanto às condições de saúde, identificação de pessoas do grupo de risco e comorbidades; (4) promover diálogo intersetorial com o sistema público de saúde local, instituições de educação superior, equipe do Programa Saúde na Escola e com a área de assistência social; (5) elaborar plano de adequação da escola, indicando ao Comitê Estadual as demandas para seu funcionamento e mudanças necessárias na infraestrutura, manutenção, suporte técnico, administrativo, financeiro e de pessoal; (6) utilizar como fonte de informação principal as orientações do Comitê Estadual, com destaque para a realização



das testagens, identificação e isolamento de casos suspeitos e devido encaminhamento dos casos confirmados; (7) estabelecer comunicação contínua com as famílias sobre medidas em andamento na escola, utilizando, para isso, meios variados, de modo a alcançar todos os pais, mães e responsáveis; (8) solicitar, garantir a distribuição e orientar o uso correto de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários aos profissionais de educação e estudantes da comunidade escolar; propor a adequação da infraestrutura das escolas, considerando as respectivas diretrizes para isso; indicar demandas de contratação de pessoal; (9) solicitar e prestar contas da descentralização financeira para as escolas fazerem reparos e adequações específicas; (10) apresentar o Comitê e o plano de adequação da instituição para o conjunto de seus professores, técnicos e estudantes, buscando mobilizar toda a comunidade escolar para a execução, monitoramento e aperfeiçoamento dessas ações.

- d) **Construção coletiva do plano de retorno às aulas por escola** considerando as características específicas de cada uma, em consonância com as diretrizes definidas pelo Comitê Estadual e observando as etapas de retorno gradual estabelecidas pelas redes e sistemas de ensino. Os planos deverão definir estratégias para: (1) acolher estudantes por faixa etária, série, nível de ensino e modalidades; (2) identificar e direcionar pessoas de grupos de risco; (3) elaborar proposta de redução do número de alunos por sala e horários de atendimento alternados; (4) divulgar normas de distanciamento físico, uso de máscaras, organização da entrada; (5) definir cuidados com consumo de alimentos e água na escola; (6) definir orientações para uso de banheiros e descarte de resíduos; (7) definir orientações para deslocamento/transporte escolar; (8) estabelecer comunicação e diálogo permanente com as famílias antes e após o retorno.
- e) **Organização imediata de grupos de estudo sobre biossegurança na escola** com a participação de profissionais da educação e estudantes, abertos à participação da comunidade, visando à formação continuada dos profissionais e orientação da comunidade escolar. Além disso, esses grupos poderão também discutir: (1) vivências e histórias de vida nesse período de isolamento social, a título de acolhimento dos participantes; (2) informações sobre a doença e boas práticas de biossegurança; (3) plano de adequação da escola elaborado pelo Comitê de Educação e Saúde na Escola; (4) cuidados com alimentação, objetos de uso pessoal e deslocamento entre a residência e a escola; (5) o cuidado consigo e com os outros.

As medidas de biossegurança para a reabertura das escolas têm como pressuposto o direito humano, universal e fundamental à vida, sendo que o momento de reabertura das escolas, diferenciado para cada contexto, deve ser orientado pelas autoridades de saúde e é responsabilidade do poder público. Preocupações com prejuízos econômicos, evasão de estudantes ou qualquer outro tipo de pressão social não podem redundar na tomada de decisões isoladas ou apressadas, o que

seria tão prejudicial quanto a falta do diálogo com e na escola sobre a pandemia e as medidas de biossegurança, pois isso favorece a desinformação, gera ansiedade e até pânico. Nesse sentido, é fundamental o envolvimento dos atores da educação como sujeitos de direito e de conhecimento no enfrentamento coletivo e estratégico da pandemia, o que por sua vez impõe a necessidade de acolher, orientar e empoderar a comunidade escolar por meio da adoção de medidas preventivas e de precaução para proteger e garantir o direito à saúde, incluindo a saúde mental e o bem-estar de todos os profissionais e estudantes.

## **EIXO 02 - GESTÃO DEMOCRÁTICA DA EDUCAÇÃO NO CONTEXTO DE REORGANIZAÇÃO DO ANO LETIVO**

Para discutir o papel da gestão democrática no contexto de reorganização do ano letivo, vale lembrar o modelo de educação escolar em vigência no Brasil e suas diretrizes. Em harmonia com o Artigo XXI da Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948, o qual afirma que "todo ser humano tem o direito de fazer parte do governo de seu país diretamente ou por intermédio de representantes livremente escolhidos", o Artigo 206 da Constituição Federal do Brasil de 1988 estabelece que o ensino público será ministrado com base no princípio da gestão democrática. Ao regulamentar essa matéria, a LDB dispõe no Artigo 14 que os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, resguardando tanto a participação dos profissionais da educação quanto a da comunidade escolar e local.

A operacionalização desse modelo de educação escolar aguarda o cumprimento de leis até agora não atendidas pelo poder público, as quais têm estreita relação com o compromisso de disciplinar em lei o Sistema Nacional de Educação, bem como os respectivos sistemas dos estados e municípios. A Lei do PNE 2014 dispõe no seu Art. 9º que: "os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão aprovar leis específicas para os seus sistemas de ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública nos respectivos âmbitos de atuação, no prazo de 2 (dois) anos, contados da publicação desta Lei, adequando, quando for o caso, a legislação local já adotada com essa finalidade". O Plano Estadual da Educação (PEE-BA) define estratégias claras, a exemplo do processo contínuo de autoavaliação das escolas (estratégia 7.9); da ampliação do apoio técnico e financeiro para a gestão escolar (estratégia 7.10); da criação de fóruns de educação e realização de conferências nos municípios (estratégia 19.3); do fortalecimento de grêmios estudantis, associações de pais e mães (estratégia 19.4) e de conselhos escolares (estratégia 19.5); da construção coletiva dos projetos político-pedagógicos e de planos de gestão escolar (estratégia 19.6).

Sobre essa discussão, merece destaque o documento "Subsídios para a elaboração de protocolos de retorno às aulas na perspectiva das redes municipais de ensino", publicado pela UNDIME. O texto propõe, de modo objetivo, uma estrutura de organização coletiva do trabalho, elencando ações por parte da secretaria municipal de educação, bem como propondo a criação de uma comissão estadual, comissões municipais e comissões por escola para o gerenciamento dos impactos da pandemia. Também discute a composição dessas comissões e suas atribuições,

bem como propõe estratégias de mobilização, divulgação, levantamento e monitoramento de informações, com olhar sobre os diferentes níveis e modalidades de educação que se realizam nos municípios.

A questão do financiamento educacional abre outro tópico importante nesse eixo de discussão, dada a necessária ampliação de investimentos e maior controle social do uso dos recursos. O congelamento de gastos por emenda constitucional, a luta pela aprovação seguida da disputa pela regulamentação do FUNDEB, a desvinculação de receitas da União para a educação e outros fatos ocorridos recentemente no Brasil revelam a tendência à redução do papel do Estado no financiamento da educação pública. Diante da pandemia, o Congresso Nacional se movimenta, através de ações suprapartidárias, para auxiliar os entes federados a superarem os efeitos da suspensão das aulas e a prepararem as escolas para evitar a disseminação do Coronavírus nesse ambiente. O Projeto de Lei nº 3165/2020 criou um auxílio emergencial de R\$ 31 bilhões para que estados e municípios possam compensar suas perdas tributárias e implementem ações na educação básica pública durante a pandemia. No entanto, o governo federal demonstra determinação em não apoiar nem assegurar condições para a educação pública. Isso fica demonstrado no fato de as escolas e profissionais da educação terem se tornado alvos de ataques constantes, o que tem exigido grande esforço de resistência dos movimentos de defesa do direito à educação.

Por trás dessa discussão, estão implícitas diferentes visões acerca da gestão democrática, que vale a pena serem trazidas ao debate, por serem determinantes para o papel que a educação deve desempenhar na sociedade contemporânea. Diante da excepcionalidade do momento atual, as discussões a esse respeito se intensificam ainda mais, já que aspirações antigas permanecem atuais, como prova a consagração desse ano como o ano anisiano no Estado da Bahia. Questões que motivaram os pioneiros da educação há quase um século permanecem vivas, agregadas a novas exigências, de sorte que é necessário introduzir categorias analíticas originais ao lado daquelas mais antigas, para dar conta das contingências emergentes e situações adversas.

A concepção referenciada na Constituição Federal de 1988, na LDB, no PNE 2014 e PEE-BA 2016 se entrelaça aos atuais imperativos de sobrevivência que afetam as relações humanas nos dias atuais. Isso significa reconhecer as diversas ordens e fronteiras, numa ecologia espacial e processual dos sistemas para se pensar uma gestão democrática que trate, primordialmente, da afirmação de valores e sua expressão a cada momento histórico. Trata-se da construção de uma ordem diferente, cujas proposições podem subsidiar a elaboração de um novo paradigma que tenha sentido e significado.

Isto posto, vale revisitar as noções de liberdade, soberania, direitos e solidariedade como elementos basilares da gestão democrática. O exercício da liberdade para a emancipação de cada sujeito e sua ação no coletivo, dá sentido à gestão democrática. Nas condições estabelecidas pela pandemia, mais do que nunca, é necessário fortalecer a soberania popular, do ponto de vista político, tendo como

base o conhecimento científico produzido em redes internacionais de pesquisa. Às noções supracitadas se articula a garantia de direitos fundamentais como a razão de ser do Estado Democrático, que trabalha para a superação das desigualdades e pela justiça social. Assim é que a gestão democrática, a partir de mediações necessárias, torna-se parte orgânica do modo de pensar e de produzir convivências sociais mais inclusivas, indo além de uma visão político-administrativa-burocrática e rompendo com o embrutecimento individualista, deflagrador de toda sorte de desrespeitos aos direitos das mais diferentes formas concretas de existência, para se revestir de afetividade, acolhimento e solidariedade.

Considerando os aspectos legais, a excepcionalidade do momento atual e a discussão conceitual sobre a gestão democrática da educação, tornam-se necessárias algumas indicações básicas para atender às demandas da reorganização do ano letivo diante da pandemia e seus efeitos na educação da Bahia, como as de:

- a) **Incentivo e valorização da participação nos comitês estadual, municipais e das escolas para a reorganização do ano letivo**, cuidando de: (1) nomear oficialmente os participantes; (2) divulgar as ações e socializar os resultados dos grupos; (3) dar a devida referência quando usar indicações produzidas sobre as medidas de biossegurança; (4) conferir apoio técnico para a realização do trabalho de orientação e monitoramento dos planos de retorno em cada escola; (5) conceder acesso aos dados de organização e investimentos em políticas públicas, bem como aos recursos públicos utilizados.
- b) **Fortalecimento das estruturas de gestão democrática previstas na legislação educacional** de modo a: (1) identificar comitês instalados; (2) orientar a instalação de novos comitês; (3) envolver representantes do Colegiado Escolar, Grêmio, Associação de Pais, comunidade externa e parceiros da escola; (3) analisar a situação específica da comunidade escolar; (4) elaborar plano de reorganização do ano letivo, com base na gestão do acesso, gestão da permanência e gestão do aprendizado; (5) alinhar as ações com orientações da secretaria de educação; (6) orientar e apoiar a implementação dos órgãos estruturantes da gestão democrática na escola.
- c) **Regulamentação da nomeação dos diretores das escolas** no âmbito do Estado, por meio de pronunciamento do CEE-BA, estabelecendo critérios técnicos de mérito e desempenho, assim como a participação da comunidade escolar, com base em plano de gestão construído coletivamente, ressaltando o indispensável o papel de liderança dos dirigentes escolares e a necessidade de que constituam fóruns de dirigentes apoiados pelo poder público nas demandas de gestão da escola, de organização política bem como da própria formação permanente.

- d) **Garantia da presença de pelo menos um(a) coordenador(a) pedagógico(a) em cada escola**, para que atue como articulador do corpo docente, estructure o processo de acolhimento aos estudantes e organize a interação permanente com as famílias, recebendo apoio para que possam constituir fóruns de coordenadores pedagógicos respaldados pelo poder público, que atuem nas demandas de gestão pedagógica da escola, de organização política e da própria formação permanente.

A participação dos sujeitos da educação na gestão das políticas educacionais é, nesse momento, um elemento indispensável e urgente, enquanto condição para enfrentar a pandemia e seus efeitos em cada local, o que inclui a participação na luta pela ampliação e pelo controle social dos recursos públicos da educação. Não se trata apenas de mudança na operacionalização da gestão, mas abrange também uma necessária mudança de paradigma com vistas à ampliação do exercício da liberdade, igualdade e solidariedade como componentes da natureza humana e requisitos para a sobrevivência que expressam mais-valor à vida. Negar a gestão democrática da educação compromete a consolidação do modelo de educação pública adotado constitucionalmente no Brasil, o que estabelece uma contradição na vigência de um governo progressista como o vigente no Estado da Bahia.

### **EIXO 03 - DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO ÀS TECNOLOGIAS DIGITAIS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TDICs)**

O ensino remoto<sup>8</sup> é uma das questões mais discutidas no campo da educação frente à pandemia. Após a suspensão das aulas em março, o CNE emitiu Nota de Esclarecimento e Resoluções que mencionam a possibilidade de uso da Educação à Distância. Também admitiu a possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual apresentando uma série de orientações e recomendações quanto ao atendimento pedagógico mediado ou não por TDICs, exceto na educação infantil, o que foi modificado e aprofundado mais tarde, em novos pronunciamentos. Por sua vez, o CEE-BA reconheceu a possibilidade de atividades pedagógicas não presenciais em razão da suspensão das aulas por força da pandemia do Covid-19, orientando e dando ciência às redes e unidades escolares do respectivo sistema de ensino de que, ao aderirem ao regime especial (desenvolvimento de atividades não presenciais), o CEE-BA deve ser comunicado<sup>9</sup>.

A orientação para que as escolas e universidades fizessem a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais<sup>10</sup> causou grande perplexidade entre

---

<sup>8</sup> Considerando que as diferenciações conceituais entre os termos "ensino remoto", "educação online", "educação à distância" não serão aqui objeto de discussão, esse documento respeitará a terminologia usada nas fontes consultadas e buscará adotar como posicionamento do FEE-BA a expressão "atividades pedagógicas não presenciais mediadas ou não por TDIC".

<sup>9</sup> Resolução CEE-BA nº 27/2020 que orienta as instituições integrantes do Sistema Estadual de Ensino sobre o desenvolvimento das atividades curriculares, em regime especial.

<sup>10</sup> Por meio da Portaria nº 343/2020 o MEC se manifestou sobre a substituição das aulas presenciais por atividades em meios digitais, suspendendo as aulas inicialmente por apenas 30 dias. Após



entidades que defendem a educação. Isso porque os estudantes de nível socioeconômico mais baixo não têm acesso a equipamentos, à internet e nem ambiente adequado ao estudo em suas casas. Contando com um público de melhores condições de acesso à internet, as instituições particulares passaram a transmitir aulas ao vivo, através de plataformas que dão acesso aos conteúdos programáticos e possibilitam algum grau de interação. Graças a isso, foi-lhes possível fazer reuniões virtuais por turma com as famílias dos alunos, com suporte técnico da equipe da escola. Ainda assim, registra-se certa dificuldade dos pais em acompanharem as tarefas escolares dos filhos, dentre outros obstáculos.

A pesquisa TIC Educação 2019<sup>11</sup>, divulgada em 9 de junho de 2020, revelou que 4,8 milhões de crianças e adolescentes vivem em lares sem acesso a computador e internet no país. A pesquisa mostrou ainda que 39% dos estudantes de escolas públicas urbanas não têm computador ou tablet em casa, sendo que nas escolas particulares, esse índice cai para 9%. Outro dado significativo é que apenas 28% das escolas localizadas em áreas urbanas contam com um ambiente ou plataforma de aprendizagem à distância, e esse tipo de plataforma, está presente em apenas 14% das escolas públicas urbanas e em 64% das particulares urbanas.

Quanto ao uso da internet pelos professores antes da pandemia, segundo a mesma pesquisa, este era menor entre os professores de escolas públicas quando comparado aos das escolas particulares. Na rede pública, 31% dos professores afirmaram que receberam trabalhos ou lições dos alunos pela Internet; 44% tiraram dúvidas dos alunos pela Internet e 48% disponibilizam conteúdo na Internet para os alunos. Já na rede privada, 52% dos professores afirmaram que receberam trabalhos ou lições dos alunos pela Internet, 65% tiraram dúvidas dos alunos pela Internet e 65% disponibilizam conteúdo aos estudantes via rede. Também foi constatado que os professores, em sua maioria, consideram que a ausência de curso específico de formação compromete a integração do computador e da internet a suas práticas pedagógicas, sendo que 53% apontam que dificulta muito e 26%, dificulta um pouco. Já 19% deles afirmou que não dificulta nada e apenas 2% declararam ainda que isso não acontece na escola.

Esses dados evidenciam o tamanho da exclusão digital no Brasil, assim como a ausência de políticas e ações concretas para a solução do problema. De fato, os (as) estudantes não possuem acesso ao computador e/ou à internet; as escolas, por sua vez, não estão preparadas para disponibilizar conteúdos online e nem sempre os professores têm experiência no uso pedagógico das tecnologias mais recentes. Tal realidade é, certamente, ainda mais grave, visto que na pesquisa não há registros sobre o contexto da Educação no Campo, Educação Quilombola, Educação Indígena ou da Educação de Jovens e Adultos, onde uma significativa parcela dos estudantes mora em localidades sem energia elétrica, o que dificulta ainda mais o acesso aos serviços de internet, aumentando sobremaneira as desigualdades educacionais.

---

publicação e posterior revogação de mais duas novas portarias, 345 e 473, o Ministério mantém em vigor a Portaria MEC Nº 544/2020, prorrogando o período de medidas excepcionais até 31/12/2020.

<sup>11</sup> A pesquisa TIC Educação é realizada ano a ano pelo Comitê Gestor da Internet no Brasil.



O ensino não presencial na Educação Superior mostrou realidades diversificadas. Das 69 universidades federais, algumas adotaram atividades pedagógicas não presenciais mediadas por TDICs. A falta de planejamento e o imprevisto em práticas de EaD, somados ao diagnóstico de difícil acesso à internet pelos estudantes, constituíram os principais argumentos usados pela maioria das instituições para rejeitar ações que pudessem resultar na baixa qualidade do ensino. Após a obtenção de diagnósticos sobre as condições de acesso e perfil da comunidade acadêmica, algumas instituições adotaram, excepcionalmente, atividades não presenciais ao longo de um período chamado de "semestre suplementar", assegurando flexibilizações tanto para o trabalho docente quanto para a participação dos alunos, de modo a evitar qualquer tipo de prejuízo aos que não puderem acompanhar.

Nesse ínterim, o MEC anunciou a contratação de internet para estudantes mais vulneráveis das instituições federais. O governo estadual, por sua vez, divulgou notícia sobre a instalação de banda larga em todas as escolas, com subsídio para acesso à internet patrocinada aos estudantes. Esse tipo de iniciativa, porém, não está claramente vinculado à política de universalização de serviços de telecomunicações, aprovada pela Lei nº 9.998 de 17 de agosto de 2000 que criou o FUST, um fundo que arrecada mais de R\$ 1 bilhão por ano e já possui perto de R\$ 22 bilhões acumulados. O objetivo desse fundo é levar o serviço de internet para estabelecimentos de ensino, incluindo o acesso a equipamentos para os usuários e a instalação de redes de alta velocidade.

Mais do que nunca, no contexto da pandemia começa a ganhar consenso a importância do uso das TDICs na educação, considerando as próximas fases do enfrentamento do problema. Mesmo que seja apenas para complementação da carga horária ou para ampliar a interação entre estudantes e professores, a mediação tecnológica é uma possibilidade que precisa ser discutida com maior profundidade, tendo como base o conhecimento das condições concretas de democratização de acesso à internet e a outros meios de comunicação.

Essa democratização do acesso às TDICs é hoje assegurada como um direito fundamental, em consonância com o artigo 19 da Declaração Universal dos Direitos Humanos no que concerne ao direito à informação. A universalização do acesso às tecnologias está prevista no PNE, que dispõe sobre *universalizar, até o quinto ano de vigência deste PNE, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno(a) nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação* (Estratégia 7.15). O PNE também se refere à *provisão de equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar em todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet* (Estratégia 7.20).

A garantia do acesso às tecnologias representa um diferencial para a vida na contemporaneidade, dada a sua importância como ferramenta de desenvolvimento educacional, social e humano. A política de democratização da internet no Brasil vem sendo marcada pela descontinuidade, com a interrupção de planos que pretendiam inserir o Brasil na chamada sociedade da informação. No campo da educação, programas e ações foram iniciados e poderiam ser reativados ou aperfeiçoados, a fim de assegurar o acesso à informação e aos meios para a sua produção e socialização, compreendendo todos os diferentes sujeitos da educação como produtores de cultura e conhecimento.

Desde a década de 90, encontram-se aprovadas algumas políticas educacionais em forma de programas que visam à democratização do acesso à internet. Ainda vigente, embora com menor atenção do poder público, o Programa Nacional de Formação Continuada em Tecnologia Educacional - PROINFO Integrado, aprovado pelo Decreto nº 6.300/2007, constituiu-se numa política educacional da área de integração das tecnologias, cujo objetivo é a promoção do uso pedagógico das TICs nas escolas de educação básica das redes públicas de ensino, urbanas e rurais. Como destaque, o Programa também pretende *contribuir para a inclusão digital por meio da ampliação do acesso a computadores e outras tecnologias digitais e da conexão à rede mundial de computadores, beneficiando a comunidade escolar e a população próxima às escolas*. Recentemente, o Centro de Apoio e Defesa da Educação (CEDUC), do Ministério Público da Bahia, na Informação técnica 05/2020 sugeriu aos promotores de justiça com atuação na área educacional a investigação sobre o desenvolvimento de políticas educacionais, no sentido de integrar as TDICs às práticas pedagógicas, bem como promover fomento à inclusão digital, mediante o estabelecimento de parceria entre os governos federal, estadual e municipal.

A discussão acerca da Democratização do Acesso às Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação indica a necessidade de:

- a) **Apoio imediato aos profissionais da educação para terem acesso à internet e a equipamentos necessários para fazer essa conexão**, visando garantir a eles condições básicas de trabalho e interação social, essenciais no contexto da pandemia, de modo a: (1) definir critérios para a concessão desse apoio; (2) destinar recursos por meio de chamada pública para que os profissionais possam se inscrever e submeter pedido de apoio; (3) assegurar meios para a conectividade dos docentes em suas residências; (4) ajudar na aquisição de dispositivos tecnológicos, como computadores, tablets ou smartphones; (5) promover diagnóstico das competências digitais dos profissionais da educação básica; (6) ofertar formação continuada por meios de trilhas de aprendizagem, consoante às necessidades de aprendizagem e de desenvolvimento de competências diagnosticadas; (7) integrar os profissionais através da rede, pela participação em comunidades virtuais de formação continuada para aprendizagem colaborativa e permanente, proporcionando interatividade e troca de experiências entre pares.
- b) **Realização de estudo sobre as condições de acesso e disponibilidade de recursos tecnológicos e de comunicação**, a exemplo de TV e rádio, na

comunidade escolar e entre os profissionais e estudantes, assim como das condições de acesso e integração das tecnologias de informação e comunicação desde a escola. Nesse sentido, cabe se atentar para as políticas públicas direcionadas a melhorar a infraestrutura tecnológica, mas também com o olhar voltado para a formação dos docentes, buscando compreender a fluência digital dos profissionais necessária para o trabalho com atividades pedagógicas que requeiram mediação tecnológica e inserção na cibercultura.

- c) **Criação de Grupo de Trabalho sobre a Democratização do Acesso às Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação** para, em um prazo de 90 dias, e com a participação de representantes da sociedade, pesquisadores das Instituições Públicas de Educação Superior e da UAB na Bahia, representantes da Secretaria de Educação (SEC), do Instituto de Radiodifusão da Bahia (IRDEB), Secretaria de Infraestrutura (SEINFRA), Secretaria de Ciência e Tecnologia (SECTI), Secretaria de Cultura (SECULT), apresentar análise e proposições para a formulação de política pública e ações voltadas para a democratização de acesso às TDICs na escola, tendo como diretrizes desse trabalho: (1) realizar diagnóstico do acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade nas escolas, entre profissionais e estudantes; (2) levantar informações sobre fundos públicos, políticas do âmbito federal, fontes de financiamento e possíveis parcerias público-privadas direcionadas para essa área; (3) analisar possíveis políticas intersetoriais para inserção dos baianos como agentes de produção de conhecimento no contexto da cultura digital, por meio da formação escolar mediada pelo uso das TDICs; (4) indicar soluções técnicas para problemas de infraestrutura básica, como por exemplo, o acesso à energia elétrica e a outras condições básicas para o uso das tecnologias em comunidades e escolas rurais, buscando soluções não burocráticas e padronizadas, mas estabelecendo diálogo com as populações para formulação de soluções próprias; (5) recomendar formas de acesso às informações, à produção de conhecimento e à interação social por meio da projeção dos valores e culturas locais via internet; (6) elaborar estratégias para prover todas as escolas públicas com equipamentos e recursos tecnológicos digitais necessários à utilização pedagógica no ambiente escolar em todas as escolas públicas da educação básica, assegurando condições de acesso aos estudantes mais vulneráveis; (7) sugerir a formulação de políticas integradas de conectividade entre Educação Superior e Educação Básica, mediante a implementação de soluções tecnológicas e o uso de plataformas públicas, de tecnologia aberta, bem como possibilitar a integração entre TVs e rádios também de caráter estatal; (8) considerar a disponibilidade de tecnologias assistivas e inclusivas, que possam assegurar o acesso à informação e conhecimento para estudantes com deficiência auditiva e cegos.
- d) **Discussão pública e transparente sobre o papel proeminente dos atores privados no mercado de tecnologia digital de comunicação e suas aplicações na educação pública**, colocando em debate: (1) o estabelecimento de parcerias entre o Estado e empresas como Microsoft,

Google, Facebooks ou Zoom; (2) os benefícios que os entes privados vêm obtendo com essas parcerias por meio de subsídios públicos; (3) a coleta de dados pessoais e utilização destes em publicidade dirigida a crianças e jovens; (4) os riscos de transferência de dados e controle da educação por algumas empresas sediadas em países com grande poder político e interesses econômicos no mercado educacional brasileiro; (5) a necessidade de popularização das numerosas alternativas não comerciais, incluindo ferramentas sob licenças *creative commons* e plataformas públicas de aprendizagem online; (6) a proteção contra entidades comerciais que buscam lucrar com a crise de saúde e seus impactos na educação.

Ampliar e assegurar o acesso às TDICs é condição inadiável para a reorganização do ano letivo na Bahia, da qual depende o planejamento, desenvolvimento e avaliação das atividades presenciais e não presenciais. Tal acesso também irá potencializar a interação e complementação de aprendizagens dos sujeitos da educação mediante a adequação das escolas, do currículo e das novas formas de conduzir a prática pedagógica. Sobretudo, o acesso à internet na atualidade caracteriza-se como um direito essencial ao exercício da cidadania dentro e fora da escola, enquanto elemento essencial ao ensino não presencial. Portanto, esse acesso aos meios tecnológicos merece ser objeto de reflexão, considerando as diferentes realidade e necessidades para um melhor encaminhamento de soluções, sempre sob a premissa de “nenhum estudante a menos”, visando garantir o acesso, permanência e sucesso dos estudantes na escola.

#### **EIXO 04 - CURRÍCULO E PRÁTICAS PEDAGÓGICAS**

A discussão sobre o currículo e as práticas pedagógicas no contexto da reorganização do ano letivo tem relação direta com a garantia da qualidade do ensino e da melhoria da aprendizagem. É consenso universal que todo ser humano tem direito à educação, orientada no sentido do pleno desenvolvimento da pessoa, de modo a promover a compreensão, o respeito, a tolerância e a amizade entre as pessoas e grupos, visando ao convívio social democrático e fraterno e à emancipação de cada pessoa por meio de sua formação crítica. Essas garantias se materializam no currículo escolar, responsável por delimitar o que ensinar e como aprender na escola, bem como por orientar como as práticas pedagógicas são conduzidas e vivenciadas.

A Medida Provisória nº 934/2020, publicada pelo Governo Federal, desobriga as redes de ensino de Educação Básica a cumprirem o mínimo de 200 dias letivos de efetivo trabalho escolar, desde que seja mantida a carga horária mínima anual de 800h. A medida levou à proposição do ensino à distância, previsto na LDB como aplicável também ao Ensino Fundamental em situações emergenciais (Art. 32, § 4º) e ressaltou que a educação básica poderá organizar-se em séries anuais, assim como em *períodos semestrais, ciclos, alternância regular de períodos de estudos,*

*grupos não-seriados, com base na idade, na competência e em outros critérios, ou por forma diversa de organização (Art. 23).*

Essa MP foi recentemente convertida na Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, aprovada pelo Congresso Nacional e sancionada com vetos pelo Presidente da República. Entre as modificações destaca-se que a Educação Infantil fica dispensada, excepcionalmente, da obrigatoriedade de dias letivos e de carga horária mínima; a Educação Básica poderá ter a carga horária cumprida no ano subsequente, inclusive por meio da adoção de um *continuum* de 2 (duas) séries ou anos escolares; em todo caso, deverão ser observados os objetivos de aprendizagem, a BNCC e as normas dos respectivos sistemas de ensino, sem prejuízo da qualidade de ensino e aprendizagem; poderão ser desenvolvidas atividades pedagógicas não presenciais em todos os níveis de ensino, desde que os sistemas assegurem aos alunos e aos professores o acesso aos meios necessários para a realização dessas atividades; as estratégias intersetoriais de retorno às atividades escolares regulares, envolvendo as áreas de educação, de saúde e de assistência social, deverão ser implementadas em regime de colaboração entre União, os Estados, os Municípios e o Distrito Federal; os estudantes das redes públicas deverão ter a garantia de programas de apoio, de alimentação e de assistência à saúde, assim como atendimento educacional adequado aos que estiverem em risco epidemiológico. No entanto, os vetos presidenciais sobre a lei aprovada retiraram a obrigação da União de prestar assistência técnica e financeira de forma supletiva aos estados e municípios e de usar, para fins educacionais, os recursos oriundos do regime extraordinário fiscal, financeiro e de contratações, aprovado em decorrência da pandemia; desobrigam o MEC de ouvir os sistemas estaduais de ensino para a definição das datas de realização do Enem, e de compatibilizar os processos de seleção do Sisu e do Prouni; não permitem flexibilização do uso dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Para implementação dessa Lei, o CNE deverá editar diretrizes nacionais considerando, em especial, a adequação da carga horária e a realização de atividades não presenciais conforme especificidade de cada nível de ensino e modalidade de educação. Anteriormente, o Conselho buscou elucidar o assunto, por meio de Nota de Esclarecimento e, em sequência, publicou o Parecer CNE/CP nº 5/2020, o Parecer CNE/CP nº 9/2020 e o Parecer CNE/CP nº 11/2020, conforme citado anteriormente, diretrizes que devem servir de base para as novas formulações.

Nos posicionamentos apresentados até agora pelo CNE vale destacar a questão da avaliação da aprendizagem. Tratada como um fator determinante para a garantia da qualidade do ensino e da permanência na escola, o que sugere que ela seja diagnóstica e formativa. No primeiro caso, o objetivo do processo avaliativo se constitui em diagnóstico onde se identifique os conhecimentos já adquiridos e as lacunas de aprendizagem dos estudantes, visando à orientação mais acertada para seu percurso de aprendizagem. A avaliação formativa tem caráter processual, sendo operacionalizada mediante acompanhamento contínuo do aprendizado,



observando-se os resultados apresentados por meio de instrumentos de avaliação como portfólios, diários, fichas de acompanhamento e outros instrumentos. Também sugere cuidado com a avaliação dos alunos do 5º e do 9º anos, a serem promovidos para nova etapa, o que muitas vezes implica em mudança de escola da rede municipal para estadual. O Conselho também chama a atenção para as avaliações externas e avaliação final do ano letivo, ressaltando a situação dos concluintes do ensino médio, que estão cursando o 3º ano, para que não sejam prejudicados na conclusão da educação básica e no acesso ao ensino superior, o que fatalmente ocorrerá caso o ENEM aconteça antes que esse grupo possa concluir os estudos da respectiva série.

Nesses pronunciamentos, o CNE contemplou o atendimento à Educação Especial, contudo com afirmações questionáveis, entre elas de que *os estudantes da Educação Especial devem ser privados de interações presenciais*. Em nota, a Associação Brasileira de Pesquisadores em Educação Especial (ABPEE) considera que há discriminação e preconceito no documento do CNE, pois estaria *indicando práticas pedagógicas segregadas e aliando a deficiência diretamente à condição de doença*. Por fim, a Associação sugere *a retomada do debate público e republicano com as instituições públicas de ensino, com pesquisadores do campo da educação especial, com as famílias dos estudantes e com representantes de movimentos educacionais, sociais e sindicais*. Esse processo resultou em recomendação do Ministério Público, acatada pelo Conselho com a supressão do item do parecer que trata do atendimento ao público alvo da Educação Especial, equiparando deficiência à comorbidade, bem como com a promessa de um parecer exclusivo sobre o tema com consulta à sociedade.

O Manifesto dos Fóruns de Educação de Jovens e Adultos, publicado em julho de 2020, discute a ausência de orientações do CNE relativas a essa modalidade. Para esse coletivo, o uso do ensino remoto, nas condições atuais, gera exclusão quando não leva em conta as especificidades da EJA como modalidade, as formas de vida e trabalho dos estudantes, ressaltando a condição dos privados de liberdade, sua concepção teórica e prática, planejamento, metodologia, avaliação e processos específicos de formação dos educadores. Isso não significa a negação dessa possibilidade, posto que desde o Documento Preparatório para a VI Confinteia (2009), os Fóruns de EJA vêm destacando a importância das novas tecnologias e uso de ambientes virtuais de aprendizagem, o que foi contemplado na Resolução CNE nº 3/2010 sobre as Diretrizes Operacionais da EJA.

O Manifesto do Fórum Nacional de Educação do Campo também se destaca nesse contexto, chamando a atenção para o direito à educação dos povos do campo, das águas e da floresta – agricultores, assentados, acampados, ribeirinhos, pescadores, extrativistas, quilombolas, indígenas, seringueiros, quebradeiras de coco, entre outros. Registra ainda preocupação com medidas que desconsideram a diversidade sócio-territorial brasileira, notadamente das escolas do campo, quanto ao acesso à rede de internet, computadores e energia elétrica, sendo propostas de forma



burocrática e padronizada, sem diálogo com as populações para formulação de soluções próprias.

Com a participação da Campanha Nacional pelo Direito à Educação, em 03 de julho de 2020, na 44<sup>a</sup> Sessão do Conselho de Direitos Humanos da ONU, em Genebra, foi publicado o "Relatório Direito à Educação: impacto da crise do COVID-19 no direito à educação: preocupações, desafios e oportunidades". Esse documento discute temas como: discriminação estrutural e aumento das desigualdades; adequação e inadequação de ferramentas corretivas por meio de soluções de alta tecnologia, baixa tecnologia e sem tecnologia; o processo de digitalização da educação, seus desafios e oportunidades; os direitos dos professores e outros trabalhadores da educação e o futuro dos sistemas públicos de educação. Dados sobre o acesso das meninas às tecnologias também constam nesse relatório para demonstrar que normas de gênero prejudiciais e percepções de risco para a segurança ou reputação das meninas tornam alguns pais relutantes em permitir que as estudantes acessem dispositivos tecnológicos, sinalizando que nos países mais pobres, as mulheres têm 33% menos probabilidade de usar a Internet do que os homens.

O Caderno de Diretos elaborado pela Frente Nordeste Criança, formada por entidades nacionais e por representantes de todos os estados do Nordeste, discute o retorno às atividades presenciais das creches e escolas. A abordagem tem como ponto central a discussão dos direitos dos bebês e das crianças, das famílias e dos profissionais da educação que atuam nesse campo. Enfatiza a necessidade de preparação para a retomada das atividades para além do espaço, o que em si representa um grande desafio. Busca dar subsídios para a preparação dos profissionais para o acolhimento e cuidados básicos especiais como elementos educativos, considerando atividades que envolvem toque, colo, trocas, aproximações para ver e ouvir a criança com a devida proteção. Isso inclui também ouvir histórias e vivências das crianças, o que pressupõe um preparo adequado para conversar com elas sobre a vida e a morte, entre outros temas que passaram a fazer parte da realidade das famílias no período da crise de saúde pública.

No Estado da Bahia, o CEE-BA vem se manifestando sobre as questões curriculares e pedagógicas por meio de resoluções próprias. Primeiramente, a Resolução CEE-BA nº 027/2020 buscou orientar e normatizar as ações desenvolvidas pelas redes e instituições integrantes do sistema estadual de ensino da Bahia quanto à possibilidade de implementação de atividades pedagógicas não presenciais e/ou reorganização do calendário escolar, em razão dos Decretos do Governo do Estado referentes à Pandemia do COVID 19. Depois da publicação dessa Resolução, o Conselho realizou audiência pública virtual para escuta dos gestores e profissionais das redes e sistemas de ensino, das escolas e demais atores da comunidade educacional, a fim de publicar normas complementares. Essas normas estão dispostas nas Resoluções CEE-BA nº 037/2020 e CEE-BA nº 041/2020 que versam, respectivamente, sobre avaliação e biossegurança, e instituem um processo de acompanhamento das atividades pedagógicas não presenciais, estabelecendo critérios para seu aproveitamento no ano letivo com

vistas a assegurar a qualidade do ensino para todos. Por fim, o Conselho Estadual aprovou e aguarda homologação da Resolução CEE-BA nº 042/2020, que orienta as redes e instituições quanto ao retorno das atividades de ensino presencial, quando este for recomendado pelas autoridades de saúde do estado. Coloca-se em relevo ainda o Parecer CEE nº 89/2020, que sinaliza ao sistema de ensino da Bahia a necessidade de cuidar dos instrumentos avaliativos que possam subsidiar o trabalho das escolas e dos professores, tanto no que se refere às atividades não presenciais realizadas no período do isolamento social, quanto às presenciais, após a autorização do retorno pelas autoridades do sistema de saúde.

Ao discutir a reorganização do ano letivo após o período de suspensão das aulas que já se estende por tantos meses, a dimensão do currículo impõe a reflexão sobre a escola questionando-a em relação a sua função social, educacional e formadora frente à realidade brasileira e mundial. Esses questionamentos não se limitam à escolha de objetivos de aprendizagem, à utilização de material didático especial e simplificado, nem à veiculação de um ponto de vista unilateral sobre conhecimento, o que representaria uma tendência reducionista do currículo, da escola e dos sujeitos que ensinam e aprendem. Dado o desafio humano vivenciado durante a pandemia, faz-se necessário dar uma atenção especial às propostas curriculares, a fim de perceber em que bases serão revisadas e como as instâncias nacional, estaduais e municipais conduzirão essas discussões e quais as repercussões disso nas escolas.

Considerando esse conjunto de atos normativos, manifestações de movimentos sociais nacionais, estudos de agências internacionais de defesa da educação nos diversos níveis e modalidades de educação bem como as reflexões acerca do currículo e práticas pedagógicas, destacamos como principais indicações:

- a) **Discussão pública promovida pelas redes de ensino acerca da flexibilização curricular**, em consonância com os atos normativos federais, resoluções do CNE e do CEE-BA, no que tange a: (1) reorganização da carga horária de ensino por ciclos, por períodos semestrais ou por alternância regular de períodos de estudos; (2) reorganização do regime de ensino em tempo integral, em tempo parcial com uso dos sábados, em tempo alternado entre casa e escola; (3) utilização do regime presencial, não presencial ou híbrido; (4) adoção de critérios para cômputo da carga horária de atividades pedagógicas não presenciais realizadas pelos estudantes que possam ser aproveitadas para fins de integralização curricular; (5) definições sobre revogação da suspensão das aulas, início e fim de calendário escolar e dias letivos oficiais; (6) previsão no calendário escolar de períodos de intervalos para recuperação física e mental de professores e estudantes, prevendo períodos, ainda que breves, de recesso escolar, férias e fins de semana livres; (7) reorganização do desenho curricular, incluindo seleção de objetivos de aprendizagem e conteúdos essenciais em consonância com o disposto nas Diretrizes Curriculares para a Educação Básica de cada etapa e seleção de acordo com o contexto do Estado; (8) respeito à autonomia das escolas

para elaboração conjunta de proposta curricular com parte geral e parte diversificada e contextualizada, que não seja uniformizada e comercializada.

- b) **Organização do retorno escalonado por escola, mediante a redução sustentada do número de casos novos da Covid-19 em cada local:** (1) considerar o limites impostos pelo plano de adequação da escola atentando a recomendações de biossegurança; (2) reduzir o número de alunos por sala e estabelecer o atendimento em dias e horários alternados; (3) orientar e dar apoio para o estudo em casa; (4) seguir orientações do Comitê Estadual a respeito das prioridades de retorno por nível de ensino e modalidades, reorganização da carga horária de ensino por ciclos, períodos semestrais ou alternância regular de períodos de estudos, conforme previsto no Art. 23 da LDB; (5) reorganizar o regime de ensino em tempo integral, em tempo parcial com uso dos sábados, em tempo alternado entre casa e escola, em regime presencial e não presencial e em regime híbrido; (6) estabelecer critérios para cômputo da carga horária de atividades pedagógicas não presenciais realizadas pelos estudantes que possam ser aproveitadas para fins de integralização curricular; (7) prever de períodos de intervalos para recuperação física e mental de professores e estudantes, prevendo períodos, ainda que breves, de recesso escolar, férias e fins de semana livres; (8) reorganizar o desenho curricular, mediante a seleção de objetivos de aprendizagem e conteúdos essenciais em consonância com as Diretrizes Curriculares para a Educação Básica em cada etapa.
- c) **Alinhamento do calendário escolar que assegure a carga horária mínima de 800h anuais,** de modo a: (1) adotar o princípio de flexibilização curricular para contemplar as diferenciações do período de suspensão de aulas em cada rede; (2) considerar os atos normativos dos conselhos municipais e estaduais de educação, assegurando os direitos dos estudantes em final de ciclo e progressão de nível de ensino, em especial, visando ao ingresso dos jovens na Educação Superior mediante o acesso ao ENEM; (3) discutir princípios e orientações para a formulação da proposta de adequação curricular e pedagógica da escola, promovendo uma apreciação crítica acerca da flexibilização do currículo escolar, conteúdos e objetivos de aprendizagem essenciais por nível, área e modalidade; (4) acompanhar discussões realizadas por entidades do campo da educação e estudos científicos de cada área envolvendo pesquisadores de instituições de educação superior acerca do ensino nas áreas específicas e inovações pedagógicas; (5) promover a troca de experiências, compartilhamento, elaboração conjunta de planos de ensino pedagógicos específicos e alinhamento de ações; (6) valorizar atividades complementares e de livre escolha dos estudantes como parte de sua trajetória curricular de formação, criando mecanismos de registro dos aprendizados alcançados; (7) programar atividade suplementares relacionadas às aprendizagens essenciais que enriqueçam a experiência formativa dos estudantes e possam ser computadas como carga horária curricular.

- d) **Realização de diagnóstico participativo das condições de ensino e aprendizagem** que considere: (1) o estado de funcionamento das creches e escolas, assim como as condições para o estudo e trabalho em casa; (2) acesso à internet e a outros meios de comunicação pelo conjunto dos profissionais de educação e estudantes; (3) levantamento das condições de trabalho e demandas por formação continuada, com foco nos parâmetros necessários à reorganização do ano letivo; (4) condições de discussão e de implementação do currículo e de práticas pedagógicas adequadas à reorganização do ano letivo, tendo como ponto de partida os resultados do questionário que consta no anexo único da Resolução Nº 41/2020 do CEE-BA, de modo a aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes, contando com o suporte de pesquisas acadêmicas na articulação entre Educação Básica e Educação Superior; (5) avaliação diagnóstica da aprendizagem dos alunos em relação aos parâmetros curriculares e aprendizagens essenciais para a sua progressão e desenvolvimento integral; (6) condições de acesso e permanência na escola com vistas à definição de estratégias de monitoramento da frequência escolar e busca ativa de estudantes, incluindo o apoio às famílias e respectiva comunidade escolar.
- e) **Envolvimento das Instituições de Educação Superior, em articulação com a educação básica**, a fim de: (1) realizar ações integradas de ensino, pesquisa, extensão e busca de soluções conjuntas em cada território para a implementação de pontos de acesso à internet em locais públicos nas instituições, nos bairros e praças; (2) promover ações extensionistas voltadas para o intercâmbio dialógico de conhecimento; (3) oferecer formação inicial e continuada de profissionais da educação, com a valorização das práticas de formação e dos estágios dos cursos de nível médio e superior; (4) integrar licenciandos integrantes dos programas de residência pedagógica e de iniciação à docência; (5) produzir materiais didáticos que envolvam o uso de tecnologias e considerem práticas pedagógicas e metodológicas inovadoras; (6) estimular a participação das universidades e institutos mediante edital de fomento pela Fapesb.
- f) **Construção coletiva de proposta curricular e de ação pedagógica**, de modo a: (1) assegurar a flexibilização curricular e demais parâmetros, diretrizes e objetivos essenciais; (2) incluir projetos e planos de ensino elaborados pelas escolas com possibilidade de integração entre escolas das redes e sistemas de ensino, considerando a realidade e necessidades de cada local, comunidade ou grupo social; (3) utilizar as soluções possíveis, viáveis e combinadas de alta tecnologia, baixa tecnologia e sem tecnologia, por meio da Internet, televisão, rádio e materiais impressos com entrega em casa e/ou na escola; (4) elaborar e acompanhar planos de estudo com suporte à aprendizagem dos estudantes; (5) refletir sobre os marcos referenciais relativos à escola que se deseja reconstruir, os sujeitos que se pretende formar, para que realidade e com que visão de mundo.

- g) **Planejamento do trabalho pedagógico por fases, em cada nível e modalidade de ensino**, de modo a: (1) considerar as etapas de acolhimento, diagnóstico da aprendizagem e desenvolvimento do ensino com avaliação processual; (2) realizar atividades de apoio e reforço da aprendizagem lançando mão do ensino mútuo, tutoria, monitoria e outras estratégias de acompanhamento e monitoramento dos processos de ensino e aprendizagem; (3) fazer a avaliação final do ano letivo com base na revisão de critérios para evitar altos índices de reprovação; (4) orientar pais e estudantes sobre a utilização das metodologias a serem empregadas, com mediação tecnológica ou não; (5) desenvolver estratégias e recursos comuns entre docentes, visando à otimização do tempo e do esforço; (6) desenvolver estratégias de atendimento especial no caso de situações específicas, como existência de comorbidades entre os membros da família ou outras situações particulares; (7) dialogar com as famílias a respeito das condições necessárias e boas práticas para uma educação inclusiva que assegure o atendimento especializado e condições adequadas de trabalho aos estudantes e profissionais com deficiência, tendo como respaldo o conhecimento científico e manifestações de entidades desse campo; (8) tratar das especificidades da EJA com respeito à autonomia e envolvimento ativo dos sujeitos da educação na definição de seu percurso formativo, provendo meios de acesso às TDICs e de permanência na escola; (9) respeitar as diferenças culturais (modos de vida, linguagens, saberes e práticas) de crianças do campo, assentadas da reforma agrária, de aldeias, quilombolas, ribeirinhas, ciganas e/ou de outros grupos identitários e também de outros países, atentando para as peculiaridades desses públicos na vivência da pandemia e do período de distanciamento social.
- h) **Orientação e preparação de equipes técnicas das redes de ensino** para: (1) verificar a lotação de pelo menos um (a) coordenador(a) pedagógico(a) em cada escola para a orientação do trabalho pedagógico; (2) acompanhar ações relacionadas à organização administrativa das escolas, como a recomposição do quadro de profissionais disponíveis para o retorno presencial, atribuições não presenciais dos profissionais do grupo de risco e sistema de professores substitutos; (3) analisar informações e ações acerca da organização do trabalho pedagógico nas escolas, considerando a regulamentação da educação nas redes e sistemas de ensino e os dados relativos à capacidade de atendimento escolar nos vários níveis, modalidades e espaços formais de aprendizagem; (4) dar apoio técnico e substituir profissionais afastados em razão de constituírem grupos de risco; (5) observar as condições de infraestrutura, pessoal e pedagógica para o atendimento a todos os níveis de ensino, modalidades da educação - Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos, Educação Profissional, Ensino Médio seriado - e a Educação em Tempo Integral.
- i) **Envolvimento das famílias e comunidade no processo de organização escolar**, de modo a: (1) envolver os pais na discussão sobre o currículo e as práticas pedagógicas a serem realizadas, ressaltando a importância da

parceria com a família por meio de estratégias e ações de aproximação; (2) organizar os pais por turma e incentivar a organização de associação de pais por escola e município; (3) identificar demandas e assegurar apoio às famílias e estudantes mais vulneráveis; (4) utilizar canais de comunicação e de atendimento permanente por meio de plantões dos profissionais da educação, sem prejuízo às demais atividades e contando com quadro suplementar de profissionais; (5) aproximar a comunidade do entorno à escola, mediante a utilização de espaços públicos e estabelecimento de parcerias com grupos sociais e culturais locais.

- j) **Integração do corpo docente e discente para adequação do trabalho pedagógico da escola**, com o envolvimento dos articuladores de áreas de conhecimento, coordenadores pedagógicos e licenciandos de cursos de pedagogia em estágio supervisionado, a fim de: (1) identificar interesses, necessidades e demandas de formação continuada dos profissionais; (2) programar rodas de conversa não presenciais sobre temas emergentes do cotidiano da escola; (3) organizar redes solidárias para identificação de necessidades e encaminhamentos possíveis, programando atividades de integração e convivência através das redes sociais; (4) promover atendimento individualizado aos estudantes pelos docentes.

O aprofundamento das discussões a respeito do currículo e das práticas pedagógicas é urgente e precisa ser mais participativo para dar conta da complexidade envolvida. Respeitadas as diretrizes e normas legais, é fundamental assegurar a autonomia das escolas na busca de soluções contextualizadas. Isso não diminui, ao contrário, amplia a responsabilidade do poder público, tanto do ponto de vista do financiamento quanto de seu papel na coordenação das ações colaborativas que se desdobram, em última instância, no que acontece no chão e no cotidiano das escolas, de modo a garantir a equidade de acesso e permanência, assim como assegurar a melhoria da qualidade da educação para todos e todas.

## **EIXO 05 - FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, SAÚDE E CONDIÇÕES DE TRABALHO NAS ESCOLAS E NAS REDES E SISTEMAS DE ENSINO**

A suspensão das atividades presenciais nas escolas para evitar a propagação do Coronavírus teve impacto significativo entre os profissionais da educação. Considerando dados do Censo Escolar de 2019, são 156.521 docentes da educação básica da Bahia, das redes públicas de ensino estadual e municipais afastados de seu espaço de trabalho nesse período. Conhecer a fundo os números, o perfil, as demandas de formação e as condições de exercício do trabalho desses profissionais permitirá compreender melhor as dificuldades e as necessidades do “chão da escola”, ajudando a definir os caminhos a seguir.



Através do dados da pesquisa “Trabalho Docente em Tempos de Pandemia”<sup>12</sup>, a Confederação Nacional de Trabalhadores da Educação (CNTE) analisou os efeitos das medidas de isolamento social para os profissionais da Educação Básica nas redes públicas de ensino no Brasil. Os dados obtidos revelaram o seguinte: 83% dos professores possuem recursos tecnológicos em casa; 65,3% possuem acesso à internet de Banda larga; o celular é mais usado do que notebook ou tablete. No entanto, desses docentes, metade compartilha os recursos com outras pessoas no domicílio. A pesquisa apontou ainda um aumento das horas de trabalho por professor, causado pela maior demanda de tempo para preparação das aulas e materiais, e o insuficiente apoio pedagógico e suporte técnico para a atividade docente, que no formato não presencial depende do acesso a plataformas virtuais e demais recursos tecnológicos. Considerando esses dados, a CNTE também publicou o documento "Diretrizes para enfrentamento do Coronavírus", agregando orientações da Internacional da Educação – IE, entidade representativa dos/as trabalhadores/as em educação, em nível global - discorrendo sobre parâmetros de saúde pública a serem considerados para o relaxamento do isolamento social e reinício das aulas. O documento ainda adverte com veemência sobre o fato de que a experiência vivenciada no momento atual vem gerando tensões e angústias especialmente para os docentes.

A Nota Técnica n. 11/2020, expedida pelo Grupo de Trabalho sobre a COVID-19 do Ministério Público do Trabalho (MPT) apresenta um conjunto de 26 diretrizes que visam garantir a proteção da saúde e dos direitos fundamentais dos (as) profissionais de educação no contexto da pandemia. Com destaque, a nota trata da necessidade de regulamentação trabalho de docentes por meio de plataformas virtuais, trabalho remoto e/ou em *home office*, de modo a garantir aos profissionais acesso aos equipamentos e conectividade, assim como alertando para a jornada de trabalho, o direito ao repouso e lazer, para evitar trabalho excessivo, evitando desgastes físicos e mentais. O MPT também adverte sobre especificidades da prática pedagógica dos professores e professoras por meio da internet, tratando do direito de imagem, da adoção de plataformas de acesso restrito, do apoio técnico permanente e formação, do respeito à liberdade de expressão e de cátedra, salientando a proibição de fotografar, gravar, registrar e compartilhar a imagem, voz ou conteúdo autoral do(a) professor(a).

No momento que as políticas de formação de professores vêm passando por retrocessos, na tentativa de anular o protagonismo dos profissionais da educação, a crise sanitária chamou a atenção para a importância deles na condução das ações cotidianas da escola, ao mesmo tempo em que os colocou na linha de frente da organização do ano letivo. Entre os direitos que permanecem mantidos, resgatamos o disposto na LDB, que estabelece a formação como um direito e como uma condição fundamental para a qualificação das práticas profissionais na educação. Em consonância, o PNE 2014 dispõe sobre metas acerca da formação inicial e continuada, definindo parâmetros para uma política nacional de formação.

---

<sup>12</sup> Dados do Relatório Técnico da pesquisa “Trabalho Docente em Tempos de Pandemia”, realizada pela CNTE em parceria com o Grupo de Estudos sobre Política Educacional e Trabalho Docente (GESTRADO/UFMG).

Reiterando o PNE 2014 em consonância com as demandas oriundas da realidade da Bahia, a Lei n. 13.559/2016 aprovou o Plano Estadual de Educação (PEE-BA), enfatizando parâmetros para a formação inicial e continuada de profissionais da educação no Estado e contemplando professores, coordenadores pedagógicos, gestores escolares e demais profissionais da educação. O plano considera ainda as atribuições do Fórum Estadual Permanente de Apoio à Formação Docente (FORPROF), órgão que integra o poder público, universidades e institutos federais numa rede de trabalho para a formulação, desenvolvimento e acompanhamento de ações para formação inicial e continuada dos profissionais de educação, tanto no nível técnico quanto no superior.

Reivindicações publicadas pelo Fórum de Gestores do NTE-26 reforçam a necessidade de melhoria das condições de trabalho e de gestão administrativa e pedagógica das escolas. Ressalta-se o acolhimento da demanda das escolas no âmbito de sua autonomia para o procedimento de seleção de pessoal e contratação por meio do REDA, bem como a garantia da presença de um coordenador pedagógico e a realização das atividades não presenciais. Os gestores sugerem que haja maior interação e acompanhamento da SEC com as escolas para a implementação dos planos emergenciais de reorganização do ano letivo, acompanhados do devido aporte de recursos diretos para todos os gastos que se fizerem necessários.

Vale lembrar que as diretrizes e reivindicações apresentadas abarcam o conjunto dos profissionais de educação que atuam na escola, em consonância com a Lei nº 12.014/2009. Ou seja, é importante reconhecer e valorizar os trabalhadores da escola que, *nela estando em efetivo exercício*, atuam como: *professores* habilitados para a docência na educação infantil e nos ensinos fundamental e médio; *trabalhadores diplomados em pedagogia* e habilitados em administração, planejamento, supervisão, inspeção e orientação educacional; *trabalhadores em educação, portadores de diploma de curso técnico ou superior em área pedagógica*, os quais atuam frequentemente no campo da alimentação escolar, da infraestrutura da escola, da secretaria escolar, da biblioteca, dos laboratórios didáticos de ciências, dos multimeios didáticos, das ludotecas, da produção de materiais bilíngues em Libras e Língua Portuguesa, entre outras áreas<sup>13</sup>. É importante frisar que todos são importantes e por isso precisam participar das decisões a respeito da reorganização da escola, como agentes da práxis educativa, sem o que a efetiva implementação de qualquer política fica comprometida.

A preocupação com a integridade física, a saúde e bem-estar desses profissionais, envolve ainda, especialmente no presente contexto, maior atenção à sua saúde mental e psicológica<sup>14</sup>. A pandemia impôs medidas extremas para a preservação da vida, que vieram acompanhadas de incerteza, ansiedade, medo, intensificação de rotinas e de uma inesperada reorganização pessoal, que demanda grande esforço

<sup>13</sup> Funções para desenvolvimento educacional previstas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, elaborado pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação em 2014.

<sup>14</sup> Entre os artigos disponíveis sobre o assunto destacamos o da psicóloga Tide Setúbal, que aborda a importância de cuidar da saúde mental do professor, sugerindo ações e estratégias.

psíquico. A busca e manutenção do equilíbrio emocional será fundamental para os trabalhadores na escola, em um retorno que exigirá grande empatia e solidariedade depois do longo período de afastamento e sofrimento aos quais toda a comunidade escolar foi submetida. É certo que a afetividade e o fortalecimento dos vínculos, principalmente num momento como esse, pode fazer a diferença para o engajamento dos profissionais ao desafio do retorno às aulas, preparando-os para o acolhimento dos estudantes que esperamos que retornem e permaneçam na escola.

Nesse sentido, a reorganização do ano letivo na Bahia requer a adoção de ações concretas de promoção da saúde no trabalho, da formação, da valorização dos profissionais da educação, atentando para suas condições de trabalho, com destaque para as seguintes indicações:

- a) **Envolvimento e participação dos profissionais de educação no planejamento coletivo do retorno às atividades escolares**, de modo a (1) integrar profissionais na participação ativa em comitês, grupos de trabalho e reuniões; (2) promover a aproximação e diálogo entre profissionais da educação e profissionais de saúde, psicólogos e assistentes sociais; (3) assegurar acesso a equipamento e orientações para a utilização de tecnologias digitais, consideradas como necessidade básica para o desenvolvimento profissional no momento atual; (4) reconhecimento e valorização da participação de todos os profissionais da escola, professores, gestores, coordenadores e toda equipe técnica de apoio escolar;
- b) **Acolhimento sócio-emocional ao conjunto dos trabalhadores da escolas**, a partir de análise das condições biopsicossociais, com atenção ao aspecto emocional, visando ao equilíbrio psíquico e buscando: (1) encaminhar adequadamente os quadros de ansiedade, pânico e depressão, com apoio e orientação de profissionais da saúde formados e em fase de formação (através de parcerias com Instituições de Educação Superior); (2) elencar fatores de estresse e estabelecer estratégias e ações contínuas, não pontuais, para o fortalecimento pessoal e profissional dos trabalhadores; (3) desenvolver estratégias e adaptações necessárias ao desenvolvimento do trabalho com responsabilidade, comprometimento e sem prejuízo à saúde no trabalho; (4) buscar o restabelecimento de laços de confiança, por meio da escuta sensível e do olhar para si e para o outro; (5) usar atividades lúdicas para que cada um possa elaborar e contar sua própria história sobre essa experiência, entre outras estratégias que busquem a humanização das relações de trabalho na escola;
- c) **Plano estratégico de formação continuada não presencial para os profissionais de educação**, articulado pelo FORPROF juntamente com instituições de educação superior, serviços de saúde e equipes do Programa Saúde na Escola, de modo a: (1) identificar e envolver os profissionais que pertencem ao grupo de risco com tratamento diferenciado para eles, mediante a oferta de processos de formação alternativos e realização de

atividades exclusivamente não presenciais; (2) programar ciclos formativos que visem ao esclarecimento sobre a doença, formas de transmissão, prevenção e encaminhamentos, protocolos de biossegurança nas escolas, conforme o Manual de Biossegurança da FIOCRUZ; (3) promover a formação numa perspectiva integradora, contextualizada e humanizadora, com uso de metodologias ativas e rodas de conversa; (4) ampliar o tempo de planejamento do ensino considerando sua dimensão formativa; (5) organizar comunidades virtuais no Moodle para trocas de experiência e formação continuada de professores e técnicos referente à cultura digital e fundamentos teórico-prático para o uso pedagógico das TDICs na educação; (6) constituir redes de apoio com o uso de todos os canais de comunicação possíveis e viáveis em cada local, para dirimir dúvidas e expressar comentários.

- d) **Ampliação do quadro de profissionais na escola** nos diversos campos de atuação, incluindo secretário(a) escolar, porteiros, seguranças, nutricionistas, merendeiras e cozinheiros, auxiliares de serviços gerais, pessoal de limpeza, docentes das diversas áreas de conhecimento, coordenador(a) pedagógico(a), assistente social e psicólogo(a).
- e) **Adoção e monitoramento das diretrizes apresentadas pelo Ministério Público do Trabalho** nas redes e sistemas de ensino que já adotaram o ensino mediado por tecnologias e/ou remoto, cabendo ao CEE-BA utilizar essa referência na validação das propostas pedagógicas escolares e das horas de ensino apresentadas pelas instituições que já vem desenvolvendo essa modalidade de educação.
- f) **Apoio aos gestores das redes municipais de ensino e gestores das escolas públicas da Bahia** na elaboração e execução dos planos de adequação das escolas em vista do processo de retomada das aulas, presenciais e não presenciais, a fim de reduzir danos e assegurar a superação das desigualdades educacionais potencializadas pelos impactos da pandemia na educação.

Os profissionais da educação estão na linha de frente da reorganização do ano letivo. Tendo como referências o PNE 2014 e o PEE-BA 2016, e considerando injustificáveis os atrasos na implementação dessas leis, a formulação da política estadual de formação de profissionais de educação e a melhoria das condições de trabalho reafirmam-se agora em regime de urgência. As demandas por formação, cuidados com a saúde física e emocional, condições adequadas de trabalho na escola, acesso à internet e utilização de tecnologias digitais merecem atenção prioritária e emergencial e devem ser traduzidas em políticas públicas efetivas antes mesmo do retorno às aulas.

### **PARTE 03 - CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A pandemia de COVID-19, que impactou todos os países do mundo, revelou a gravidade da crise vivenciada no Brasil, com destaque para as desigualdades de acesso e permanência dos estudantes nas redes e sistemas públicos de ensino. Na Bahia, o declarado compromisso com a educação pública não torna os desafios menos complexos, até porque estes representam uma dívida histórica que precisa ser reconhecida e superada. Ao lado de medidas emergenciais para enfrentamento da pandemia, torna-se necessário, mais do que nunca, observar o disposto nos Planos Decenais de Educação, que atestam a importância das ações continuadas e articuladas de modo sistêmico, em que pese a maior implicação entre a Educação Básica e a Educação Superior, para a efetiva melhoria da educação como política de estado.

O Fórum Estadual de Educação da Bahia (FEE-BA) faz uma análise desse contexto e apresenta proposições, visando contribuir com as discussões sobre (1) Medidas de biossegurança para volta às aulas; (2) Democratização do acesso às tecnologias digitais da informação e comunicação; (3) Formação de Profissionais da Educação, Saúde e Condições de trabalho nas escolas e nas redes e sistemas de ensino; (4) Gestão Democrática da Educação no contexto de reorganização do ano letivo e (5) Currículo e práticas pedagógicas. Em síntese, para a reorganização do ano letivo na Bahia com vistas à superação das desigualdades educacionais, indicações abaixo.

### **1) Quanto às medidas de biossegurança para volta às aulas, indicamos:**

- a) Instituição de Comitê Intersetorial Estadual de Educação, Saúde e Assistência Social;
- b) Organização e preparação de equipes técnicas das redes de ensino e equipes de saúde na escola;
- c) Instalação imediata de Comitê de Educação e Saúde na Escola;
- d) Construção coletiva do plano de retorno às aulas por escola;
- e) Organização imediata de grupos de estudo sobre biossegurança na escola.

### **2) Quanto à gestão democrática da educação no contexto de reorganização do ano letivo, indicamos:**

- a) Incentivo e valorização da participação nos comitês estadual, municipais e das escolas para a reorganização do ano letivo;
- b) Fortalecimento das estruturas de gestão democrática previstas na legislação educacional;
- c) Regulamentação da nomeação dos diretores das escolas;
- d) Garantia da presença de pelo menos um(a) coordenador(a) pedagógico(a) em cada escola.

### **3) Quanto à democratização do acesso às tecnologias digitais da informação e comunicação, indicamos:**

- a) Apoio imediato aos profissionais da educação para terem acesso à internet e a equipamentos necessários para fazer essa conexão;



- b) Realização de estudo sobre as condições de acesso e disponibilidade de recursos tecnológicos e de comunicação;
- c) Criação de Grupo de Trabalho sobre a Democratização do Acesso às Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação;
- d) Discussão pública e transparente sobre o papel proeminente dos atores privados no mercado de tecnologia digital de comunicação e suas aplicações na educação pública.

#### **4) Quanto ao currículo e práticas pedagógicas, indicamos:**

- a) Discussão pública promovida pelas redes de ensino acerca da flexibilização curricular;
- b) Organização do retorno escalonado por escola, mediante a redução sustentada do número de casos novos da Covid-19 em cada local;
- c) Alinhamento do calendário escolar que assegure a carga horária mínima de 800h anuais;
- d) Realização de diagnóstico participativo das condições de ensino e aprendizagem;
- e) Envolvimento das Instituições de Educação Superior, em articulação com a educação básica;
- f) Construção coletiva de proposta curricular e de ação pedagógica;
- g) Planejamento do trabalho pedagógico por fases, em cada nível e modalidade de ensino;
- h) Orientação e preparação de equipes técnicas das redes de ensino;
- i) Envolvimento das famílias e comunidade no processo de organização escolar;
- j) Integração do corpo docente e discente para adequação do trabalho pedagógico da escola.

#### **5) Quanto à formação de profissionais da educação, saúde e condições de trabalho nas escolas e nas redes e sistemas de ensino, indicamos:**

- a) Envolvimento e participação dos profissionais de educação no planejamento coletivo do retorno às atividades escolares;
- b) Acolhimento sócio-emocional ao conjunto dos trabalhadores da escolas;
- c) Plano estratégico de formação continuada não presencial para os profissionais de educação;
- d) Ampliação do quadro de profissionais na escola ;
- e) Adoção e monitoramento das diretrizes apresentadas pelo Ministério Público do Trabalho;
- f) Apoio aos gestores das redes municipais de ensino e gestores das escolas públicas da Bahia.

À medida que a humanidade luta pela vida, tendo o conhecimento como sua principal arma, a educação constitui-se em um importante campo de combate que deve assegurar o acesso, permanência e aprendizado na escola, promovendo simultaneamente a isso a valorização dos profissionais, dentro de uma gestão

democrática, que vise uma formação crítica e de qualidade para todos. Esperamos que este documento seja útil para qualificar as ações e políticas educacionais de reorganização do ano letivo na Bahia no contexto da pandemia da COVID-19. A expectativa é que também possa mobilizar a participação da sociedade nessa discussão, como uma condição indispensável para o enfrentamento da crise sanitária e superação das desigualdades educacionais, as quais tampouco combinam com "os brasileiros corações", como afirma o Hino da Bahia.

## REFERÊNCIAS

ASSEMBLEIA GERAL DAS NAÇÕES UNIDAS. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. Paris: 10 dez. 1948. Disponível em: <[https://www.ohchr.org/EN/UDHR/Documents/UDHR\\_Translations/por.pdf](https://www.ohchr.org/EN/UDHR/Documents/UDHR_Translations/por.pdf)>. Acesso em: 26 ago. 2020.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PESQUISADORES EM EDUCAÇÃO ESPECIAL (ABPEE). **Manifestação sobre parecer do CNE de orientações a aulas no contexto da pandemia**. Disponível em: <<https://anped.org.br/news/manifestacao-gt-15-educacao-especial-sobre-parecer-do-cne-de-orientacoes-aulas-no-contexto-da>>. Acesso em: 10 ago. 2020.

BAHIA. Secretaria de Educação. Conselho Estadual de Educação. **Resolução CEE-BA nº 041/2020**. Orienta as instituições de ensino, integrantes do Sistema Estadual de Ensino do Estado da Bahia, sobre o acompanhamento das atividades escolares não presenciais. Disponível em: <<http://www.conselhodeeducacao.ba.gov.br/arquivos/File/RES412020.pdf>>. Acesso em 10 ago. 2020.

BAHIA. Secretaria de Educação. Conselho Estadual de Educação. **Resolução CEE-BA nº 043/2020**. Aguarda homologação para ser publicada.

BAHIA. Secretaria de Educação. Conselho Estadual de Educação. **Parecer CEE-BA nº 89/2020**. Dispõe sobre instrumentos avaliativos durante a pandemia e no retorno às aulas. Disponível em: <<http://diarios.egba.ba.gov.br/html/DO11/DOSecEdu.html>>. Acesso em 10 ago. 2020.

BAHIA. Secretaria da Casa Civil. **Decreto nº 19.258/2020 de 16 de março de 2020**. Instituiu o trabalho remoto no âmbito do serviço público no Estado. Diário Oficial do Estado da Bahia de 17.03.2020. Disponível em: <<https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=391205>>. Acesso em 10 ago. 2020.

BAHIA. Secretaria da Casa Civil. **Decreto nº 19.532/2020 de 17 de março de 2020**. Suspendeu as atividades nas escolas e universidades. Diário Oficial do Estado da Bahia de 18.03.2020. Disponível em: <<https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=390747>>. Acesso em 10 ago. 2020.

BAHIA. Secretaria de Educação. Conselho Estadual de Educação. **Resolução nº 27 de 25 de março de 2020**. Orienta as instituições integrantes do Sistema Estadual de Ensino sobre o desenvolvimento das atividades curriculares, em regime especial. Disponível em:

<<http://www.conselhodeeducacao.ba.gov.br/arquivos/File/homologadares272020.pdf>>. Acesso em: 10 ago. 2020.

BAHIA. Secretaria de Educação. Conselho Estadual de Educação. **Resolução CEE-BA nº 037/2020**. Dispõe sobre as Normas Complementares à Resolução CEE Nº. 27 de 25 de março de 2020. Disponível em:

<[http://www.conselhodeeducacao.ba.gov.br/arquivos/File/Resolucao\\_37\\_2020\\_NORMAS\\_COMPLEMENTARES\\_revisada\\_CDE\\_mesclado.pdf](http://www.conselhodeeducacao.ba.gov.br/arquivos/File/Resolucao_37_2020_NORMAS_COMPLEMENTARES_revisada_CDE_mesclado.pdf)>. Acesso em 10 ago. 2020.

BAHIA. Secretaria de Educação do Estado da Bahia. **Lei 13.559 de 11 de maio de 2016. PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO (PEE-BA)**. Disponível em:

<[http://www.feeba.uneb.br/wp-content/uploads/2017/09/plano\\_pee.pdf](http://www.feeba.uneb.br/wp-content/uploads/2017/09/plano_pee.pdf)>. Acesso em: 15. jun. 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. **Parecer CNE/CP Nº 5/2020**. Orientações com vistas a Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para ns de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19. Disponível em:

<[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=145011-pcp005-20&category\\_slug=marco-2020-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=145011-pcp005-20&category_slug=marco-2020-pdf&Itemid=30192)>. Acesso em: 10 jun. de 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. **Parecer CNE/CP Nº 9/2020**. Reexame do Parecer CNE/CP nº 5/2020, que tratou da reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19. Disponível em:<[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=147041-pcp009-20&category\\_slug=junho-2020-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=147041-pcp009-20&category_slug=junho-2020-pdf&Itemid=30192)>. Acesso em: 10 ago. de 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. **Parecer CNE/CP Nº 11/2020**. Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia. Disponível em:

<[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=148391-pcp011-20&category\\_slug=julho-2020-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=148391-pcp011-20&category_slug=julho-2020-pdf&Itemid=30192)>. Acesso em: 10 ago. de 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. **Nota de Esclarecimento CNE/CP de 18 de março de 2020**. Disponível em:

<<http://consed.org.br/media/download/5e78b3190caee.pdf>>. Acesso em: 10 jun. 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. **Resolução CNE nº 3/2010**. Institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos. Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=5642-rceb003-10&category\\_slug=junho-2010-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=5642-rceb003-10&category_slug=junho-2010-pdf&Itemid=30192)>. Acesso em 10 ago. 2020.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria-Geral. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Medida Provisória nº 934 de 1º de abril de 2020**. Estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/mpv/mpv934.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/mpv/mpv934.htm)>. Acesso em: 20 jun. 2020d.

BRASIL. **Portaria Nº 544, de 16 de junho de 2020**. Dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - Covid-19. Disponível em: <<http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-544-de-16-de-junho-de-2020-261924872>>. Acesso em: 18 jun. de 2020.

BRASIL. **Portaria Nº 343 de 17 de março de 2020**. Dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19. Disponível em: <<http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-343-de-17-de-marco-de-2020-248564376>>. Acesso em: 10 ago. 2020.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm)> Acesso em: 20 jun. 2020.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)>. Acesso em: 20 jun. 2020.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei nº 14.040 de 18 de agosto de 2020**. Estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública por Conversão da Medida Provisória nº 934/2020. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2019-2022/2020/Lei/L14040.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2020/Lei/L14040.htm)>. Acesso em: 10 ago. 2020.

BRASIL. INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA. **Censo da Educação Superior: Sinopse Estatística – 2019**. Disponível em: <<http://portal.inep.gov.br/web/guest/sinopses-estatisticas>>. Acesso em: 10 jun. 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. **Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014. PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (PNE)**. Diário Oficial da União - Seção 1 – Brasília, DF, Edição Extra , 2014. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/leis\\_2001/l10172.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10172.htm). Acesso em: 15 jun. 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria Interministerial nº 1.055/2017 do Programa Saúde na Escola**. Redefine as regras e os critérios para adesão ao Programa Saúde na Escola - PSE por estados, Distrito Federal e municípios e dispõe sobre o respectivo incentivo financeiro para custeio de ações. Disponível em: [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/pri1055\\_26\\_04\\_2017.html](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/pri1055_26_04_2017.html). Acesso em: 10 ago. 2020.

BRASIL. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei no 9.998 de 17 de agosto de 2000**. Institui o Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações (FUST). Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L9998.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9998.htm). Acesso em: 10 ago. 2020.

BRASIL. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei nº 12.014 de 6 de agosto de 2009**. Altera o art. 61 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com a finalidade de discriminar as categorias de trabalhadores que se devem considerar profissionais da educação. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2009/Lei/L12014.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Lei/L12014.htm). Acesso em: 10 ago. 2020

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO (CNTE). **Diretrizes para a Educação Escolar Durante e Pós-Pandemia**. Disponível em: [https://www.cnte.org.br/images/stories/2020/cnte\\_diretrizes\\_enfrentamento\\_corona\\_virus\\_final\\_web.pdf](https://www.cnte.org.br/images/stories/2020/cnte_diretrizes_enfrentamento_corona_virus_final_web.pdf). Acesso em: 10 ago. 2020

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO (CNTE). **Trabalho Docente em Tempos de Pandemia**. Relatório Técnico. Disponível em: [http://abet-trabalho.org.br/wp-content/uploads/2020/07/cnte\\_relatorio\\_da\\_pesquisa\\_covid\\_gestrado\\_v02.pdf](http://abet-trabalho.org.br/wp-content/uploads/2020/07/cnte_relatorio_da_pesquisa_covid_gestrado_v02.pdf). Acesso em 10 ago. 2020

CONSELHO NACIONAL DE SECRETÁRIOS DE EDUCAÇÃO (CONSED). **Diretrizes para Protocolo de Retorno às aulas Presenciais**. Disponível em: <http://www.consed.org.br/media/download/5eea22f13ead0.pdf>. Acesso em 10 ago. 2020.

COMITÊ GESTOR DA INTERNET DO BRASIL. **Pesquisa TIC Educação: pesquisa sobre uso das tecnologias da informação e comunicação nas escolas brasileiras**. Disponível em: [https://cetic.br/media/docs/publicacoes/216410120191105/tic\\_edu\\_2018\\_livro\\_eletronico.pdf](https://cetic.br/media/docs/publicacoes/216410120191105/tic_edu_2018_livro_eletronico.pdf). Acesso em: 04 set. de 2020.

FÓRUM EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS. **Manifesto pelo direito à educação de jovens e adultos**. Disponível em:



<<http://forumeja.org.br/br/forum/1?sort=asc&order=T%C3%B3pico>>. Acesso em: 10 ago. 2020.

**FÓRUM DE DIRIGENTES ESCOLARES NTE-26. Contribuições acerca do Novo Calendário Escolar Estabelecido Pós Covid-19.** Disponível em: <<https://drive.google.com/file/d/1k38QayJsstlaoh0GFkCp63DfGxBHNIuo/view?usp=sharing>>. Acesso em: 10 ago. 2020.

**FÓRUM NACIONAL DE EDUCAÇÃO DO CAMPO. Manifesto a Educação do Campo no enfrentamento da Covid-19 no Brasil.** Disponível em: <[http://www.contag.org.br/imagens/ctg\\_file\\_2139998301\\_22042020110749.pdf](http://www.contag.org.br/imagens/ctg_file_2139998301_22042020110749.pdf)>. Acesso em 10 ago. 2020.

**FRENTE NORDESTE CRIANÇA. Caderno de Direitos 2020: Retorno à creche e à escola: Direitos das crianças, suas famílias e suas/seus educadoras/es - gestoras/es, professoras/es e funcionárias/os.** Disponível em: <<http://sedin.com.br/new/wp-content/uploads/2020/07/SEDIN-DIVULGA-Recomendacoes-sobre-o-Retorno-da-Educacao-infantil-as-aulas-presenciais.pdf>>. Acesso em: 10 ago. 2020.

**FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ. Manual sobre biossegurança para reabertura de escolas no contexto da Covid-19.** Disponível em: <<https://portal.fiocruz.br/documento/manual-sobre-biosseguranca-para-reabertura-de-escolas-no-contexto-da-covid-19>> Acesso em: 15 ago. 2020.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA. Centro de Apoio e Defesa da Educação (CEDUC). Informação Técnica nº 05/2020.** Dispõe sobre Realização de atividades pedagógicas não presenciais, mediadas ou não por tecnologias digitais, no período de fechamento das escolas por motivo de prevenção ao coronavírus. Disponível em: <[https://www.mpba.mp.br/sites/default/files/biblioteca/educacao/pecas\\_-\\_coronavirus/informacao\\_tecnica\\_no\\_05\\_-\\_atividades\\_pedagogicas\\_ao\\_presenciais.pdf](https://www.mpba.mp.br/sites/default/files/biblioteca/educacao/pecas_-_coronavirus/informacao_tecnica_no_05_-_atividades_pedagogicas_ao_presenciais.pdf)>. Acesso em: 10 ago. 2020.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Nota Técnica nº 11/2020.** Orienta a atuação do Ministério Público do Trabalho na defesa da saúde e demais direitos fundamentais de professoras e professores quanto ao trabalho por meio de plataformas virtuais e/ou em home office durante o período da pandemia da doença infecciosa COVID-19. Disponível em: <<https://mpt.mp.br/pgt/noticias/nota-tecnica-n-11-2020-trabalho-on-line-de-professores-gt-covid-19-mpt.pdf>>. Acesso em: 10 ago. 2020.

**ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). Relatório Direito à Educação: impacto da crise do COVID-19 no direito à educação: preocupações, desafios e oportunidades.** Disponível em: <<https://campanha.org.br/noticias/2020/07/07/relatoria-especial-da-onu-para-o-direito-a-educacao-aponta-desmantelamento-das-politicas-publicas-no-brasil/>>. Acesso em: 10 ago. 2020.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). **Transformando Nosso Mundo: A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável**. Disponível em: <<https://nacoesunidas.org/wp-content/uploads/2015/10/agenda2030-pt-br.pdf>>. Acesso em: 10 ago. 2020.

SETÚBAL, Tide. Por que é fundamental cuidar da saúde mental do professor... - Veja mais em. Disponível em: <<https://www.uol.com.br/ecoa/colunas/opiniaio/2020/08/21/por-que-e-fundamental-cuidar-da-saude-mental-do-professor.htm>>. Acesso em: 10 ago. 2020.

UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (UNDIME). **Subsídios para a Elaboração de Protocolos de Retorno às Aulas na Perspectivas das Redes Municipais de Educação**. Disponível em: <[https://undime.org.br/uploads/documentos/php7us6wi\\_5ef60b2c141df.pdf](https://undime.org.br/uploads/documentos/php7us6wi_5ef60b2c141df.pdf)>. Acesso em: 10 ago. 2020.

UNESCO. **Suspensão das aulas e resposta à COVID-19**. Disponível em: <<https://pt.unesco.org/covid19/educationresponse>>. Acesso em: 10 jun. 2020.